

2

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87ª DA REPÚBLICA-Nº 23.859

Belém - Sábado, 23 de setembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.837, 10.838, 10.839,
10.840 e 10.841

PORTARIA Nº
4.100 e 4.101

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE NO-
TIFICAÇÃO Nº
006/78

Da Secretaria de Estado
de Administração

EDITAIS DE CON-
VOCAÇÃO e ME-
MORIAIS DESCR-
TIVOS

Do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária - INCRA

CONVÊNIO Nº
145/78

Da Superintendência do
Desenvolvimento da Ama-
zônia - SUDAM

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10837 DE 21 DE SETEMBRO
DE 1978

Homologa a Resolução nº 005/78 de 08 de setembro de 1978, da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/78 da Imprensa Oficial do Estado-IOE, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 31 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE SETEMBRO
DE 1978

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 5º da Resolução nº 05 de 25.10.77, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1978;

CONSIDERANDO os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria no que tange à insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis no decorrer do 2º semestre deste exercício;

CONSIDERANDO que os encargos nas Unidades desta Autarquia sofreram alterações em decorrência do aumento do salário mínimo regional;

CONSIDERANDO ainda a instabilidade e constante elevação nos preços das tintas, chapas e outros artigos indispensáveis ao normal funcionamento das atividades deste Órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA

4301.03.11623472.004 - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 700.000

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2 - Outros serviços de terceiros 150.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE 180.000

4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4301.04.15824922.008 - Encargos com a Previdência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 280.000

1.310.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão do excesso de arrecadação do exercício em curso, nos termos do item II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução, retroagirão a 31 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 08 de setembro de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Diretor do Departamento de Administração
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Documentação e
Divulgação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES
Diretor do Departamento Técnico

Homologo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Em, 19 de setembro de 1978.

DECRETO Nº 10838 DE 21 DE SETEMBRO DE
1978

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.800.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em-CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.800.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	23.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	23.01
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Segurança Pública	30
SUBPROGRAMA: Policiamento Militar	177
ATIVIDADE: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares	2.084
3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$32.500.000,00
3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cr\$2.500.000,00
3233.00 - Salário-Família	Cr\$ 500.000,00
3250.00 - Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 10839 DE 21 DE SETEMBRO
DE 1978**

Abre à Secretaria de Estado de Administração o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	1300
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	1301
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	2.027
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$2.000.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2401
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Reserva de Contingência	2.087
3260.00 - Reserva de Contingência	Cr\$3.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO Nº 10840 DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

Abre ao Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.400,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR	0402
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.015
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 25.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUDITORIA MILITAR	0402
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.015
3140 - Encargos Diversos	Cr\$ 1.000,00
3150 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 16.400,00
4130 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 18.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.741)

PORTARIA Nº 4.100 DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a solicitação contida no Ofício nº 1.239/78-GAB de 13.09.1978, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

R E S O L V E:

Autorizar VALEDI GOMES CAMORIM, ocupante do cargo de Farmacêutico-GEP-ANSFa-611.1-classe "A", do Quadro Permanente, lotado no Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a participar, sem ônus para o Estado, do Curso de Perito Criminal na Academia Nacional de Polícia em Brasília-DF, no período de seis (6) meses, a partir de 09.08.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

(G. Reg. n.º 2.741)

**PORTARIA N.º 4101 DE 21 DE SETEMBRO
DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 686/78-GS, de 12.09.1978, da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob os n.ºs 4608/78-GG e 003701/78-SEAD,

R E S O L V E:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Educação, Professor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, a viajar para Fortaleza-CE, no período de 21 a 24 de setembro do ano em curso, a fim de participar do V Encontro de Secretários de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

**Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.05.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, ONEIDE ELIZA MELO BENTES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escriurário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.05.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LUIZA MARTINS LEAL para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Monitor - nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n.º 2.741)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.05.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, ALTAMIR MESQUITA DE FREITAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Arquivista - nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22.05.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, AUGUSTO FERNANDO CHAVES NUNES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Porteiro - nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n.º 2.741)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, THERESINHA DE JESUS MONTEIRO ARÊAS do cargo de Professor Especializado em Educação de Deficientes Mentais-Código EE-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MIRIAM VASCONCELOS BRAGA do cargo de Professor Auxiliar - nível EF-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NAIZA RIBEIRO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA FERREIRA PAES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 17 de abril de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LÚCIA MARIA LUZ LIMA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HILMA MARINHO CONTENTE do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ÉTEVAM AMOÊDO CORRÊA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GEORGETE MARIANA BOTELHO LOPES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA NASCIMENTO ABDON do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 609/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARMEN CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ÂNGELA DE MORAES GOMES para exercer o cargo em comissão de Diretor da 9ª Divisão Regional de Educação - Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIAS

RESOLVE:

LOTAR nos órgãos abaixo especificados os servidores ocupantes de cargos do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, a seguir relacionados:

CENTRAL DE PLANEJAMENTO

NOME

CARGO

1. Benedita Nazaré dos Santos

Ferreira	Economista
2. Nadir Pinto Ferreira	Economista
3. Maria da Conceição Lima da Silva	Economista
4. Maria Lopes de Paula	Economista
5. Cecília Geraldês Basile	Sociólogo
6. Maria da Graça Nunes Nabica	Sociólogo
7. Maria da Glória Souza Guimarães	Téc. em Administração.

**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
AUXILIARES**

NOME	CARGO
1. Rosemary Carvalho dos Santos	Contador
2. Maria Heliana de Souza Amorim	Téc. em Administração.

ASSESSORIA DE ENGENHARIA

NOME	CARGO
1. Raimundo Nonato Modesto Figueiredo	

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO,
ORIENTAÇÃO E CONTROLE**

NOME	CARGO
1. Maria Joana de Souza Lima	Sociólogo

**COORDENADORIA DOS ÓRGÃOS REGIONAIS
E DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

NOME	CARGO
1. Maria Cecília Mendes de Castro	Assistente Social
2. Maria de Fátima Ferreira Faro	Assistente Social
3. Rosemary Domingues Cidon	Assistente Social
4. Zenaide Santos Neves	Assistente Social
5. Izabel da Silva Maciel	Biblioteconomista
6. Léa de Fátima Botelho Guedes	Contador
7. Sinélia Pereira Ferreira	Assistente Social
8. Maria Joana Ferraz de Souza	Biblioteconomista

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

NOME	CARGO
1. Meriam Nazaré Silva e Souza	Téc. em Administração.
2. Rosa Maria Silva de Lima	Téc. em Administração.

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CARGO
1. Aristolina Marques Gouvêa	Assistente Social
2. Fátima Nazaré Araújo	Assistente Social
3. Raimunda Suely Souza do Amaral	Assistente Social
4. Renilda Marques de Carvalho	Assistente Social
5. Maria de Fátima Soares	Odontólogo
6. Maria Helena Almeida de Andrade	Odontólogo
7. Maria do Espírito Santo Rodrigues Mota	Assistente Social

COMISSÃO SETORIAL DE MORAL E CIVISMO

NOME	CARGO
1. Maria Emilia Ferreira Reis	Sociólogo

**CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS "PROF. ARTHUR PORTO"**

NOME	CARGO
1. Maria de Nazaré Macedo Costa	Biblioteconomista

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 18 de setembro de 1978.
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 6.158 - Dia: 23/09/78)

PORTARIA Nº 610/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

LOTAR no órgão abaixo especificado os servidores ocupantes de cargos do Grupo SERVIÇOS JURÍDICOS, CÓDIGO GEP-SJ-200, a seguir relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME	CARGO
1. Oneide da Silveira Gomes	Assistente Jurídico
2. Reynaldo de Mello dos Santos Couto	Assistente Jurídico

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 18 de setembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 6178 - Dia: 23/09/78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 417 DE 11 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Agricultura, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4.644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.781 de 14.08.78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.781 de 14.08.78.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto 10.781 de 14.08.78

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANS-609.1, classe “A”, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600 com salário mensal de Cr\$ 13.156,25, em virtude de

transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 11 de setembro de 1978.

a) Hegível

Diretor da Divisão do Pessoal

CLASSE “A” - CÓDIGO GEP-ANS ENGº AGRº 609.1

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	José de Cupartino Silva
Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS Secretário de Estado de Agricultura (Ext. Reg. nº 6146 - Dia: 23/09/78)		

PORTARIA Nº 428 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Agricultura, Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76, combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.780 de 14.08.78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.780 de 14.08.78.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 10.780 de 14.08.78

“Por Dec. nº 10380 de 07.12.77, passou a ocupar o cargo ou emprego de Assistente Jurídico, código GEP-SJ-202.3, classe “C”, do grupo Outras Atividades de Nível Superior - GEP-ANS-600 com salário mensal de Cr\$ 13.156,25, em virtude de transposição ou transformação do Cargo ou emprego anterior de, para o novo Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 13.05.76.

Em, 19 de setembro de 1978.

a) Hegível

Diretor da Divisão do Pessoal

CLASSE “C” - CÓDIGO GEP-SJ-Ass. Jurídico 202.3

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Assistente Jurídico	40 horas semanais	Fernando Stelio Salgado de Araújo e Souza
Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS Secretário de Estado de Agricultura (Ext. Reg. nº 6145 - Dia: 23/09/78)		

PORTARIA Nº 433/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Francisco Milton Araújo,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto, 140104150881.004 no elemento 3.1.2.0 no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo sendo combustível, peças, luvas, Antígeno, Pipetas e outras materiais necessários ao desenvolvimento do Projeto no Estado do Pará. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6150 - Dia: 23/09/78)

PORTARIA Nº 434/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Valdemir Lima Cardoso, no município de Marabá,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104150881.004 no elemento 3.1.2.0. no valor de Cr\$

2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo sendo combustível, peças e outros materiais necessários ao desenvolvimento no Estado do Pará. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6148 - Dia: 23/09/78)

PORTARIA Nº 435/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário, Francisco Aloisio Cavalcante, no Município de Paragominas,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104150881.004 no elemento 3.1.2.0. no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo sendo combustível, Peças e outros materiais necessários ao Projeto Inseminação Artificial em Paragominas. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6147 - Dia: 23/09/78)

PORTARIA Nº 436/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Carmen de Almeida Oliveira, no município de Bragança,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1.401.04070452.035 nos elementos 3.1.2.0 no valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) e 3.1.3.1. no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face a despesas com Material de Consumo e Serviços de Terceiros na Sub-agência do SIMA em Bragança.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 6149 - Dia: 23/09/78)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ENSINO

E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 0001

O Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, considerando os termos da portaria nº 297, de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista a displicência no cumprimento das tarefas pertinentes ao cargo, apesar de várias vezes chamado a atenção, além de comportamento de rebeldia em aceitar as razões da última admoestação;

R E S O L V E :

APLICAR ao servidor JOSÉ MARIA COSTA CORREA, servente, a penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão de acordo com o artigo 104, parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 19 de setembro de 1978.

Belém, 18 de setembro de 1978.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA
Diretor do Departamento de Ensino

e Desenvolvimento

(Ext. Reg. Nº 6172 — Dia 23.09.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, representado por Raimundo Lima da Costa, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para

aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender despesa de transporte de alunos para a cidade de Abaetetuba, onde realizam estudos em Colégio de 2º grau.

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 786/78-SF-Cr\$40.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4. - Entidades Municipais;

CLAUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/03/79, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 512 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 11 de agosto de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

RAIMUNDO LIMA DA COSTA

Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2741)

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 03626/78

CONVÊNIO Nº 145/78-SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTEN-

DÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "INFRAESTRUTURA DE APOIO À CULTURA DO COCO DA BAHIA", CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Governo do Estado do Pará / Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante designado ESTADO, neste ato representado pelo seu Governador Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a execução do projeto "Infraestrutura de Apoio à Cultura do Coco da Bahia", o que será feito de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

Subcláusula Primeira: - Os trabalhos referidos no "caput" desta cláusula desenvolver-se-ão em área selecionada de conformidade com a E.M. nº 003, de 08 de janeiro de 1976, dos Ministros do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 12 de janeiro de 1976.

Subcláusula Segunda: - O ESTADO será o executor dos trabalhos objetivados neste convênio, contando, para tanto, com recursos do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense, doravante denominado simplesmente PRONORPAR.

CLAUSULA SEGUNDA: - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA SUDAM: -

a) liberar ao Estado a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) à conta de recursos do PRONORPAR, oriundos do PROTERRA (E. M. nº 087 de 11.04.78), na forma do cronograma de desembolso previsto na respectiva Ficha Técnica, constante do Processo SUDAM nº 03626/78;

b) analisar o Projeto Técnico apresentado pelo ESTADO, emitindo pareceres quanto a sua adequação aos objetivos do PRONORPAR;

c) fiscalizar e emitir pareceres sobre o andamento dos trabalhos em execução;

d) analisar os relatórios trimestrais de acompanhamento elaborados pelo ESTADO;

e) cancelar ou modificar o Projeto Técnico, sempre que julgar conveniente.

II - DO ESTADO: -

a) concorrer com recursos da ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de conformidade com o que consta do anexo Plano de Aplicação, bem assim da Ficha Técnica que se encontra inclusa ao Processo SUDAM nº 03626/78;

b) apresentar trimestralmente à SUDAM; relatórios físico-financeiro alusivos à execução dos trabalhos;

c) fornecer os elementos necessários para que a SUDAM possa acompanhar o andamento dos trabalhos em todas as etapas;

d) acatar todas as determinações e orientações emanadas da SUDAM, com vistas ao acompanhamento físico-financeiro dos trabalhos em execução;

e) manter placas nos locais dos trabalhos, à vista do público, conforme modelo a ser fornecido pelo SUDAM, com dizeres alusivos à colaboração financeira recebida do PRONORPAR, destacando inclusive que o Projeto é coordenado, acompanhado e fiscalizado pela SUDAM;

f) mencionar a sigla SUDAM/PRONORPAR em publicações técnicas, editais, licitações e quaisquer outros atos ou notícias divulgadas na imprensa, que tenham relação com o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos quantificados na alínea "a" do item I, da Cláusula segunda e alínea "a" do item II da mesma cláusula será feita na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 03626/78, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Subcláusula Única: - A aplicação dos recursos convencionados somente deverá ocorrer dentro dos objetivos constantes do Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA: - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força deste convênio vier o ESTADO a receber através da SUDAM, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em agência do Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta especial a ser movimentada pelo ESTADO, obrigando-se este a enviar à SUDAM extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O ESTADO prestará contas à SUDAM dos recursos quantificados na alínea "a" do item I da cláusula segunda até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio.

Subcláusula Única: - A SUDAM somente dará como aceita a prestação de contas desses recursos após emissão do Laudo Técnico favorável por parte da equipe encarregada de acompanhar os correspondentes trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA: - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O pessoal que o ESTADO a qualquer título utilizar na execução do Projeto objetivado neste convênio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo a SUDAM relação empregatícia

de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis adquiridos pelo ESTADO com os recursos especificados na alínea "a" do item I da cláusula segunda serão de propriedade da SUDAM e permanecerão na posse do ESTADO até o final da vigência do acordo, quando serão devolvidos à SUDAM.

Subcláusula Primeira: - O ESTADO fornecerá à SUDAM, relação detalhada desses bens, juntamente com a prestação de contas dos recursos reportados no "caput" desta cláusula.

Subcláusula Segunda: - No caso de haver anuência expressa do Superintendente da SUDAM, à solicitação, por escrito, do ESTADO pleiteando que os bens continuem na posse do mesmo, poderá a correspondente permanência alongar-se até o final de suas vidas úteis, após o que o ESTADO os alienará, na forma da Lei, devendo o produto da venda ser recolhido aos cofres da SUDAM.

CLÁUSULA OITAVA: - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

Subcláusula Única: - No caso de rescisão, ficará o ESTADO obrigado a comprovar até 60 (sessenta) dias, contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido através da SUDAM por força deste convênio.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM, devendo vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da aludida aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, 5 de setembro de 1978
 Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
 Governador do Estado do Pará
 HUGO DE ALMEIDA
 Superintendente da SUDAM

Testemunhas:

Angela da Silva Nazare
 Janete Farias Casseb

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), SENDO Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E Cr\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL

CRUZEIROS) DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORFAR, EXERCÍCIO DE 1978, DESTINADO AO PROJETO INFRAESTRUTURA DE APOIO À CULTURA DO COCO DA BAHIA, DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 03626/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

- Remuneração de Serviços Técnicos, inclusive encargos sociais	Cr\$ 300.000,00
- Aquisição de Equipamentos	Cr\$ 30.000,00
- Despesas com Serviços de Terceiros	Cr\$ 590.000,00
- Aquisição de Materiais de Consumo	Cr\$ 580.000,00
Total	Cr\$ 1.500.000,00
(Ext. Reg. nº 6144 - Dia: 23/09/78)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixa do no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos:

Nº DA-36/78 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM COMPRESSOR NA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 25 de setembro de 1978

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 6170 - Dia: 23.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 039/78, assinado em 06.09.78, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO, para a EXECUÇÃO DE ATERRO, NA ÁREA DO SETOR ESPORTIVO, no Campus Universitário do Guamã, de acordo com todas as especificações e projetos e objeto do Projeto nº 013515/78-Prazo: 90 dias, a contar da data da assinatura. Valor Cr\$ 1.352.292,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa por conta do programa nº 08.44.208.1346, elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob os nºs / 3390 a 3399/78, autorizada pelo Reitor do Contratante, com base na alínea "f" do parágrafo 29, artigo 126 do decreto Lei 200/67.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante.
a) Engº ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES - Diretor Presidente p/Contratada

(Ext. Reg. nº 6168 - Dia: 23.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 020/78, Ao Contrato nº 027/78, assinado em 06.09.78, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para alteração do valor global do Contrato nº 027/78, conforme justificativa constante do Processo nº 013104/78, Valor Cr\$ 74.555,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correndo a despesa por conta do Programa 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº ... 3330/78.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante
a) Engº FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO-Diretor-Presidente p/Contratada

(Ext. Reg. nº 6169 - Dia: 23.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 16/78, ao Contrato nº 034/77, assinado em 11.07.78, entre a Universidade Federal do Pará e a firma IBM DO BRASIL IND. MAQ. SERVIÇOS LIMITADA, para aluguel de 2 (duas) máquinas modelo B-22, tipo 029, a serem instaladas no Laboratório de Engenharia Elétrica, de acordo com o Processo nº 7320/78, valor mensal: Cr\$4.161,52 (quatro mil cento e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Prazo: indeterminado. Despesa correndo por conta do Programa 0844.021.2018.000, Elemento de despesa 3.1.3.2, estando empenhada sob estimativa nº 2126/78.

- a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto Reitor p/ Contratante
a) José Jorge dos Prazeres Campelo p/ Contratada.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 6167 - Dia: 23.09.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 019/78, Ao Contrato nº 027/78, assinado em 06.09.78, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para a Execução de Serviços Complementares Ao Sistema de Iluminação Externa no Campus Universitário do Guamã, tudo de acordo com o Processo nº 013778/78. Prazo 10 dias a contar da data da assinatura. Valor Cr\$... 26.900,00 (Vinte e seis mil, novecentos cruzeiros), correndo a despesa a conta do Programa 0844.021.2018, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 3388 e 3389/78.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO-Reitor p/Contratante
a) Engº FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO-Diretor-Presidente p/Contratada

(Ext. Reg. nº 6166 - Dia: 23.09.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
— SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FNDU/ESTADO Nº 16/77.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do

Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu titular Dr. Ramiro de Nobre e Silva, e a Prefeitura Municipal de Belém, como interveniente, neste ato representada por seu Gestor, Eng.º Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, resolvem através deste Termo Aditivo, alterar o Convênio FNDU/ESTADO nº 16/77, firmado aos dias 07 de novembro de 1977, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, do Convênio FNDU/ESTADO nº 16/77, passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com os Projetos: a) Restauração da Avenida Bernardo Sayão, trechos: Arsenal/Radial e Padre Eutiquio/Universidade; b) Implantação do Acesso ao Conjunto Habitacional Cidade-Nova; c) Restauração da Avenida Pedro Alvares Cabral, trechos: Visconde de Souza Franco/Rodovia PA 400 e PA 400/Av. Júlio César;"

"Cláusula Terceira - Para a realização do objeto do presente Convênio, a SEPLAN repassará ao Órgão Beneficiário, a quantia de Cr\$-23.816.000,00 (vinte e três milhões,

oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), sendo a primeira parcela no valor de Cr\$-18.493.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros), e as demais de acordo com as transferências originárias do Governo Federal, dos recursos a serem repassados mediante as integralizações realizadas através do Banco do Brasil S/A., na conta nº 622.305-2, Governo do Estado do Pará, cota-parte do adicional do IULCLG";

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio no montante de Cr\$-23.816.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e dezesseis mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Fundação 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto 1053 - Programação a cargo dos recursos do Fundo Nacional de Apoio. ao Desenvolvimento Urbano: 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições".

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Nona do referido Convênio, passa a ter a seguinte redação: "O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo. 07 de novembro de 1977, com termo final previsto para 30 de dezembro de 1978".

CLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Aplicação, cujo resumo faz parte integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

4000.00 - Despesas de Capital		Cr\$-23.816.000,00
4100.00 - Investimentos	23.816.000,00	
4110.00 - Obras Públicas	23.816.000,00	
	Total Geral	Cr\$-23.816.000,00

Assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam este Termo Aditivo, em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 20 de setembro de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Diretor Geral do Departamento Municipal de
Estradas de Rodagem
LUIZ FELIPE MACHADO SANT'ANNA
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros

Sophia Chie Horiguchi

(Ext. Reg. nº 6151 - Dia: 23.09.78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO
Nº 002/77

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 08

de agosto de 1977, examinou o documento abaixo descrito e, a seguir, expõe seu resultado.

DOC. PEÇA MOTIVO: TÍTULO DEFINITIVO Nº 117, expedido em 16-08-1916, a favor de Victorino José de Brito, constante do Talonário nº 8, referente ao período 1916/1921, área do Município de São Domingos do Capim.

DOS EXAMES: 01 - Dados colhidos no processo nº 01023/76, cujo interessado, Sr. Almir Queiroz de Moraes, solicitou uma certidão do título em estudo:

a) às fls. 3, a Divisão de Arquivo informa haver deixado de expedir a certidão, em virtude do Talonário nº 8, referente ao título, encontrar-se na Justiça Federal;

b) às fls. 3.v., a mesma Divisão, informa, atendendo solicitação desta Comissão, não ter localizado o processo de origem.

02 - Laudo nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, M.J., datado de 09.02.1973, expedido após inquérito procedido pela Superintendência Regional do DPF em Belém/Pa. (doc. 1). Dando como falso, este e outros documentos examinados.

CONCLUSÃO - Diante dos elementos coligidos, ponderados os resultados encontrados, considera esta Comissão ter havido condução irregular no processamento e expedição do Título Definitivo nº 117, datado de 16.08.1916, sendo, portanto, FALSO referido documento.

E o relatório

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de
Sindicância

JOSÉ RÉGIS

Membro/Secretário da Com. Perm. de
Sindicância

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 03604/78

INT: Victorino José de Brito - Banco do
Brasil S.A.

MUN: CASTANHAL

ASS: SOLICITA INFORMAÇÃO
AUTENTICIDADE TÍTULO
Ref.: SEJUR - 78/056.

Tendo em vista o pronunciamento do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, que aprovo;

RATIFICO o Relatório de Análise de Documento nº 02/77 da referida Comissão, declarando a FALSIDADE do Título definitivo nº 117, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de Victorino José de Brito, na data de 16.08.1916, referente a uma área titulada no Município de São Domingos do Capim.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para as providências judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 15 de setembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO

Nº 005/77

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 08 de agosto de 1977, examinou o documento abaixo descrito e, a seguir, expõe seu resultado.

DOC. PEÇA MOTIVO: TITULO DEFINITIVO Nº 52, expedido em 15.01.1912, a favor de Maria de Oliveira Coelho, constante do Talonário nº 3, referente ao período de 1910/1914, área do município de Vizeu.

DOS EXAMES: 01 - Dados colhidos no processo nº 01373/76, cujo interessado, Sr. Carlos da Silva Neto, solicitou uma certidão do título em estudo:

a) às fls. 14, a Divisão de Arquivo informa haver deixado de expedir a certidão, em virtude do Talonário nº 3, referente ao título, encontrar-se na Justiça Federal;

b) às fls. 14, v, a mesma Divisão informa, atendendo solicitação desta Comissão, não ter localizado o processo de origem.

02 - Laudo nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, M.J., datado de 09.02.1973, expedido após inquérito procedido pela Superintendência Regional do DPF em Belém/Pa. (doc. 1). Dando como falso este, e outros documentos examinados.

CONCLUSÃO: Diante dos elementos coligidos, ponderados os resultados encontrados, considera esta Comissão ter havido condução irregular no processamento e expedição do Título Definitivo nº 52, datado de 15.01.1912, sendo portanto, FALSO referido documento.

E o relatório

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de
Sindicância

JOSÉ RÉGIS

Membro/Secretário da Com. Perm. de
Sindicância

ORLANDO DE ALMEIDA COSTA FILHO
Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 032003/78

INT: DELIDIO AGUILAR DE SOUZA

MUN: VIZEU

ASS: SOLICITA PROVIDÊNCIAS

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 41, 42 e 43 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 005/77, que aprovo;
DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 52, expedido pelo Governo do Estado em nome Maria de Oliveira Coelho, na data de 15 de janeiro de 1912, referente a uma área de 12.521ha.00 a 00ca (doze mil quinhentos e vinte e um hectares), situada no Município de Vizeu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para implementar as medidas judiciais cabíveis. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 18 de setembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO
Nº 106

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 14 de setembro de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 53, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará a 15.02.1930, em nome de Laudelino Balieiro Pereira, referente a uma área de 13.000ha, no Município de Baião.

Trata o presente expediente de solicitação da Presidência deste Órgão, através do Memorando de nº 250/78-GABPRES, com vistas a pronunciamento desta Comissão sobre a autenticidade do Título em epígrafe.

Do exame dos documentos que instruem o referido processo, bem como as diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. A Divisão de Patrimônio Fundiário, informa às fls. 13 do processo nº 02797/77, de inexistência em seus arquivos do processo que teria dado origem ao título em questão e o "canhoto" correspondente, apresentar-se com diversas irregularidades.

2. Verificado o Talonário, certificamo-nos que a folha 53, onde se encontra assentado o título, apresenta-se rasurada, indicando terem sido apagados os traços da inutilização e posteriormente aproveitada para novo registro.

3. Constatamos, também, que a tinta utilizada no aludido assentamento, diverge daquela utilizada nas demais folhas componentes do Talonário, com exceção das folhas 31, 83 e 101, que presumivelmente, foram preenchidas pela mesma pessoa que procedeu o registro fraudulento das fls. 53, visto que apresentam-se com características gráficas idênticas e em nome de Laudelino Balieiro Pereira.

4. Após pesquisas realizadas por esta Comissão em publicações oficiais da época, não foram localizadas quaisquer atos administrativos que atestem a tramitação regular do processo de origem.

5. Nos arquivos desta Comissão, certificamo-nos da existência de Laudo de Exame Documentoscópico de nº 000067 do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento da Polícia Federal, datado de 19-10-76, considerando FALSO, o título em questão.

Pelo exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do documento em exame e como tal, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito. Sugerimos, por oportuno, o encaminhamento da cópia desses autos ao DJ, para as medidas de sua alçada.

JAIRO DE MOURA PEREIRA

Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Membro Secretário da C.P.S.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 00111/78 e AP. 02797/77
INT: JOSÉ JACOB DE MENEZES
MUN: TUCURUI
ASS: SOLICITA INFORMAÇÃO QUANTO
A JURISDIÇÃO DE UMA AREA.

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafoado, exarado às fls. 50 e 51, através do Relatório de Análise de Documento nº 106, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 53, dado como expedido pelo Governo do Estado em nome de Laudelino Balieiro Pereira, na data de 15.02.1930, referente a uma área de 13.000ha (treze mil hectares), situada no Município de Baião.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para implementar as medidas judiciais cabíveis. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 15 de setembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO Nº 02645/78

INTERESSADO: João Gabriel Abdala
ASSUNTO: Certidão de Terras
Município: Vizeu

RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO
Nº 107

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 15 de setembro de 1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 51, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 15.01.1912, em nome de Vicente Raymundo de Matos, referente a uma área de 15.126ha, 00a, 00ca., no município de Vizeu.

O título em epígrafe foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 02645/78.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

01 - A Divisão de Patrimônio Fundiário, informa às fls. 08, da inexistência em seus arquivos do processo que teria dado origem ao título em questão e o "canhoto" correspondente, apresentar-se com diversas irregularidades.

02. Verificado o Talonário, certificamo-nos que a folha 51, onde se encontra assentado o

título apresenta rasuras que indicam ter sido adulterada a numeração da mesma.

03. Constatamos, também, que a tinta utilizada no aludido registro, diverge daquela utilizada nos demais assentamentos, com exceção das fls. 29, 50, 52, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 74, e 76, presumivelmente, preenchidos pela mesma pessoa que procedeu o registro fraudulento das fls. 51, visto que apresentam características idênticas.

04. Após pesquisas realizadas por esta Comissão em publicações oficiais da época, não foram localizados quaisquer atos administrativos que atestem a tramitação regular do processo de origem.

05. Nos arquivos desta Comissão, certifiquei-nos da existência do Laudo de Exame Documentoscópico de nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento da Polícia Federal, datado de 09.02.1973, considerando FALSO, o título sob o exame.

Pelo exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do documento em exame, e como tal, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento venham a ser considerados nulos de pleno direito. Sugerimos, por oportuno, o encaminhamento da cópia desses autos ao DJ, para as medidas de sua alçada.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente da C.P.S.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Membro Secretário da C.P.S.

ORLÂNDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
Membro da Comissão de Sindicância

PROCESSO Nº 02645/78
INT: João Gabriel Abdala
ASS: Certidão de Terras
MUN: Vizeu

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância fundamentado nos documentos da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 12 e 13 dos autos, através do Relatório de Análise nº 107, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 51, dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de Vicente Raymundo de Matos, na data de 15 de janeiro de 1912, referente a uma área de 15.126ha, localizada no Município de Vizeu.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das providências judiciais cabíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 18 de setembro de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 6152 - Dia: 23.09.78)

Alberto Rolla

Confecções à Varejo S. A.

C.G.C./M. F. 4903290/0001-34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES À VAREJO S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de outubro de 1978 às 16 horas na sede da sociedade à Rua Conselheiro João Alfredo nº 333 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição dos novos dirigentes.
- b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

MANUEL ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS
Diretor Presidente

(T. nº 03392 - Reg. nº 6130 - Dia 22, 23 e 26.09.78)

Fazendas Reunidas

Emay S/A

CGC/MF 05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Rodovia BR-010 KM 93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 09.10.78, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição de um Diretor
- b) O que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 11 de setembro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03380 - Reg. nº 6054 - Dias: 22, 23 e 26/09/78)

Laminação Metal Norte

S.A.

C.G.C. 04.912.945/0001-30

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Laminação Metal Norte S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de outubro de 1978, às 15 horas, na sede social da empresa à Trav. Djalma Dutra nº 259, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

a) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente

(Ext. Reg. nº 6163 - Dias: 23, 26 e 27.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União
NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Território Federal do Amapá, criada pela Portaria INCRA nº 800, de 28 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Aracy Menezes, Amilcar de Castro Mendonça, Aurélio Dantas da Costa, Antonio Alves Leite, Antonio Silva e Cia., Antonio Gonçalves Dias, Antonio de Almeida Cardoso, Antonio Paulo Filho, Augusto Ferreira Monteiro, Altino da Silva Mira, Alcibíades dos Reis, Américo Coelho Pereira, Augusto Leite da Costa, Américo Maciel Ferreira, Alcides Rodrigues Ferreira, Antonio de Almeida Fernandes, Almerly Amoras Ribeiro, Anízio Maciel Ferreira, Alcino Ferreira da Silva, Antonio da Silva Maués, Altamira Costa Sarmiento, Antonio Ferreira dos Santos, Antonio Pena de Figueiredo, Amado Ferreira Mendes, Antonio da Silva Monteiro, Antonio Augusto Pereira das Neves Dias, Alcibíades Barbosa Neto, Arnaldo Barbosa Mira, Adair Alves Leite, Alzemiro Costa Marques, Argemiro Rodrigues Brito, Ana da Silva Maciel Guimarães, Alcindo dos Anjos Brito, Bonifácio Procópio Ferreira, Benedito Rocha Marques, Benjamim Laurindo de Lima Ferreira, Benedito de Oliveira Matos, Bento Tolosa Santana, Belarmina Mendes da Silva, Carlos das Neves Dias, Clea Corrêa Soares, Clara de Moraes Chagas, Cassiano Leite Rabelo, Creuza da Silva Ramos, Clidenor Pereira de Melo, Cecílio de Souza Magalhães, Campones de Souza Ramos, Círio Cardoso da Silva, Clara Brito Sarmiento, Cassiano Idalino dos Santos, Diógenes da Costa Lamas, Domingos Ramos Monteiro de Andrade, Darcival Farias dos Reis, Ermelinda Munhoz Barriga, Enéas Lalôr Barbosa, Eduardo Barros Tolosa, Ernesto Pereira Colares, Elpídio Soares da Silva, Eloi dos Santos Sarges, Elizeu dos Santos Sarmiento, Francisco Barriga,

Frânklim Rodrigues dos Santos, Francisco Corrêa Soares, Francisco Von Paum Gartten, Firmino José de Mira, Francisco Celino Mendes Ferreira, Faustina Costa da Silva, Felinto de Souza Pinheiro, Fernando Santana Ferreira, Francisco Monteiro Ramos, Florisvaldo da Rocha Rabelo, Francisco Charles da Costa, Francisco Ferreira, Gerson dos Santos Mira, Germano Maciel Ferreira, Gumercindo Magalhães Carvalho, Henrique Benardino Dias, Herdeiros de Armando Queiroz Santos, Henriqueta Barbosa Leite, Indústria e Comércio de Madeira do Brasil LTDA., Izabel Mira Barbosa, José Fernandes Mourão, João de Brito Dias, Jonas Mourão, João Batista Dias, Jurandir Barriga Aymoré, Jamim Barriga Aymoré, Jaguacina Barriga Aymoré, Juraci Barriga Aymoré, Jonas Ferreira Mourão, João Fernandes da Rocha, July de Mira Palheta, João Luiz da Silva, Juvenal Salgado Canto, João Augusto da Costa Filho, João Batista Mira, José Coelho dos Santos, José Ferreira, João Chagas Farias Filho, José Ferreira de Barros, João Santos Rocha, Jaime Luciano dos Santos, José Vasconcelos Mourão, Jamary Homem de Mira, José Maria Marques de Brito, Jandira Ferreira Pinheiro, José Dantas da Costa, Juvenal Marques de Brito, Jacinto Vilhena da Luz, José Admir Sarmiento, Julia de Jesus Leite, José Palmerim de Santana, João Cordeiro Magalhães, Justo Carvalho Lacerda, João Gonçalves Teixeira, José Jucelyn Guimarães Colares, João dos Santos Rocha, José Maria Marques, Jaci Pantoja, Joaquim dos Santos Sarmiento, José Maria Coelho dos Santos, José Lourival Gomes de Almeida, Lourival dos Santos Pantoja, Lourival de Souza Moraes, Leopércio Moreira Tolosa, Lindalva Barbosa, Licy Iracema Rabelo Mira, Leovergílio Tolosa Soares, Laércio Cordeiro de Oliveira, Leônidas Platon, Luiz Marques Gomes, Manoel Palheta, Maria Ilna Valente Aymoré, Maria Luiza de Mont'Alverne, Maria do Livramento de Sousa Moraes, Maria Barbosa de Mira, Messias Silva Monteiro, Maria Atilde Rabelo Mourão, Matapi Agropastoril S/A, Manoel Brito da Silva, Maria Aldina dos Santos Ferreira, Manoel Luiz dos Santos, Manoel Nazaré da Costa, Manoel Palha dos Reis, Milton Vieira, Maria dos Santos, Milton Ferreira dos Reis, Manoel Costa dos Reis, Mário Antonio Ferreira, Manoel Picanço Ferreira, Manoel Gomes de Almeida, Maurício Marques dos Reis, Manoel Barbosa Coelho, Maria Marques Gomes, Moacir Sebastião Leite, Maria dos Anjos Coelho Leite, Maria das Graças da Silva Dias, Maria Assunção Pantoja, Maria Draísa Santos Pantoja, Maria Aurora dos Santos Sarges, Manoel Claro Marques, Mário Alves Meira, Milton Dias Cardoso, Miguel de Oliveira Guimarães, Neusa Mira Rabelo, Nazaré Carvalho de Sarges, Orlando Mendes Dias, Otacílio de Jesus Monteiro, Otacílio Moreira Pina, Osvaldo Coelho Ferreira, Oneide Rodrigues Martins, Otacílio dos Santos Leal, Paulo Pereira de Melo, Pedro Barbosa Vieira Filho, Pedro Campos, Pedro Vieira Cordeiro, Quirino Tavares Ferreira, Raimundo Loureiro de Moraes, Raimunda Corrêa Soares, Raimundo da Silva Mira, Ramiro das Neves Dias, Raimundo Dias Cardoso, Raimundo Lima dos Santos, Ricardo Maciel Ferreira, Raimundo Mira Barbosa, Raimundo Vieira, Romeu Dias, Ricardo Alves Barbosa, Raimunda Dias Coelho, Reinaldo Cardoso Santiago, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Barbosa,

Ferreira, Sociedade Comercial Indústria LTDA., Sabino dos Santos Maciel, Sebastião Coelho Brito, Sofia Ferreira Sarmento, Senhorinha Tolosa Moreira, Teonília Brito Ferreira, Theodorina Brito Vilhena dos Santos, Teófilo Pantoja da Silva, Teodorina Brito Coelho, Teodorina Martins de queirós Santos, Teodorina da Rocha Brito, Tereza Marques Pereira, Teófilo Barbosa Pantoja, Vicente Corrêa Soares, Vitória dos Anjos, Vanilda Coelho Marques, Venina Vaz Barbosa, Walmique Mendonça Filho, Waldemar Soares da Silva, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 45, Macapá, Território Federal do Amapá, CEP 68.900, onde funciona o Projeto Fundiário do Amapá - INCRA.

MM
 Mercia Maria Sales de Andrade
 ADV. OAB - PA - No. M - 167
 Presidente da CE/AP - 02
 Port. no. 800/78

F. K. Miranda
 Edna da Cruz Miranda
 Engo. Agro.-CREA 3.433-D 1a. Reg.
 Membro Técnico da CE/AP - 02
 port. no. 800/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
 Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União
 NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Área - 304.300 ha.
 Denominação - "gleba Uruguinha"
 Município - Macapá-AP.

Partindo do ponto (A), de coordenadas geográficas de longitude 50°26'10" WGR, e latitude 0°40'10" Norte, situado na foz do Rio Jupati, sobe-se por este rio no sentido Noroeste pela sua margem esquerda, até sua nascente no Rio Piririm (B), de coordenadas geográficas

cas de longitude $50^{\circ}32'16''$ WGR, e latitude $0^{\circ}45'30''$ Norte, percorrendo uma distância aproximada de 18.000 metros; daí, sobe-se o referido rio pela sua margem direita na direção Nordeste, até sua desembocadura no Rio Gurijuba (C), de coordenadas geográficas de longitude $50^{\circ}24'13''$ WGR, e latitude $0^{\circ}55'02''$ Norte, com a distância aproximada de 32.000 metros; daí, sobe-se este rio pela sua margem esquerda na direção Sudoeste, até encontrar uma linha reta imaginária (D), de coordenadas geográficas de longitude $50^{\circ}51'03''$ WGR, e latitude $0^{\circ}51'16''$ Norte, percorrendo a distância aproximada de 68.500 metros; desse ponto, segue-se por esta linha reta imaginária no sentido Noroeste de aproximadamente 13.000 metros, até alcançar a localidade denominada Capoeira do Rei (E), de coordenadas geográficas de longitude $50^{\circ}52'06''$ WGR, e latitude $0^{\circ}57'20''$ Norte, situada à margem direita do Rio Araguari; daí, inflete-se em direção Nordeste pela margem direita do referido rio, passando pelas localidades denominadas Uruguinha, São Miguel e pelo Furo do Araguari, até sua foz, no Rio Amazonas (F), de coordenadas geográficas de longitude $49^{\circ}55'04''$ WGR, e latitude $01^{\circ}15'14''$ Norte, percorrendo a distância aproximada de 167.000 metros; deste ponto, sobe-se pela margem esquerda do Rio Amazonas passando pela localidade denominada Terra Grande e desembocadura do Rio Gurijuba, até a foz do Rio Jupati (A), de coordenadas geográficas de longitude $50^{\circ}26'10''$ WGR, e latitude $0^{\circ}40'10''$ Norte, com a distância de aproximadamente 97.000 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 304.300 ha (trezentos e quatro mil e trezentos hectares), tomando-se como referência o mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo I.B.G.E., em 1972.

Macapá-AP, 14 de setembro de 1978.

Edna da Cruz Miranda
EDNA DA CRUZ MIRANDA
Eng^o Agr^o - CREA 3.433-D 1a. Região
MEMBRO TÉCNICO DA CE/AP - 02
PORT. N^o 800/78

(Ext. Reg. n^o 6181 - Dias: 23 e 27.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União
NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

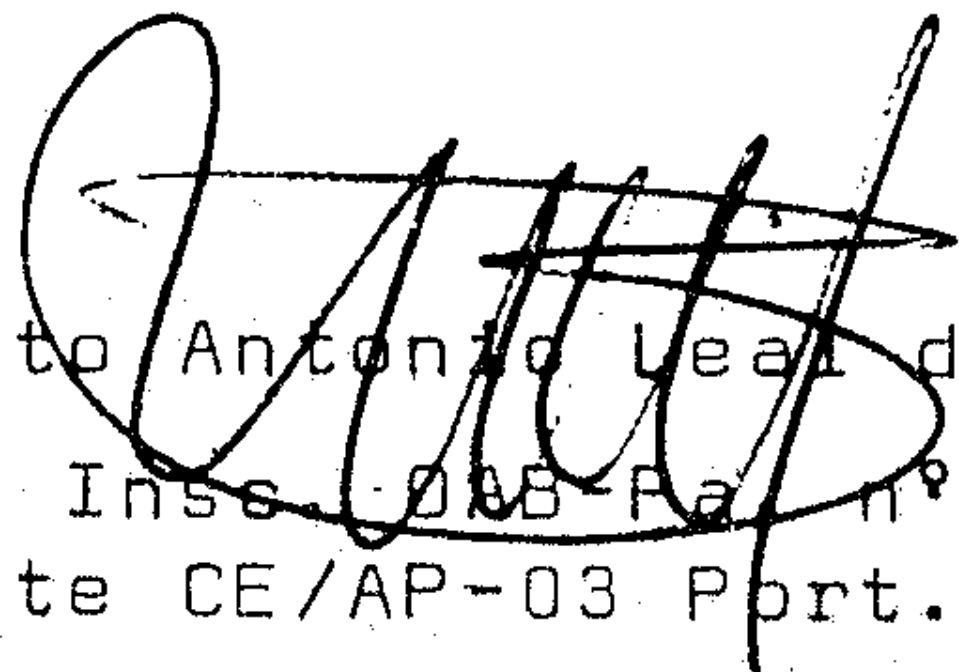
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Território Federal do Amapá, criada pela Portaria INCRA nº 801, de 28 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 de setembro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Álvaro Inácio de Souza, Artur de Jesus Barbosa Sotão, Antonio Munhoz Barriga, Agripino dos Passos de Oliveira, Alzira de Lima Santos, Andre Magno dos Santos, Aloncio Augusto Dias, Adriano Dias Ferreira, Argemiro dos Santos Silva, Agropecuária Araguari Ltda., Alfredo Amaras Ferreira, Antonio Inácio da Costa Neto, Antonio Ferreira Magávio, Antonio Lopes Tavares, Antonio Dias Vilhena, Benedito Mendes de Almeida, Bianor de Jesus Passos, Ciro Ferreira, Celestino dos Santos Silva, Deusdete Ferreira Barros, Deocelis Quaresma dos Santos, David Dias Maciel, Domingos Maciel de Oliveira, Deuclides Ribeiro Silva, Emília dos Santos Castelo, Estaciano Moreira Lopes, Eneas Xavier de Moraes, Edvar Andrade Viana, Francisco Ferreira de Araújo, Flávio Modesto da Rocha, Francisco de Nazaré Vilhena Soares, Francisco Amoras Ferreira, Isaurita Marcelina da Costa, João Nonato Gomes, João Ferreira da Silva, José Rodrigues Bitencourt, José Magávio Paixão, Jari Barbosa Cardoso, Jaime da Paixão Maciel, José Souza Batista, José Gomes de Oliveira, Leônidas Bertozzi Filho, Maria Eglantina Cambraia, Maria Maciel da Conceição, Manoel Ozirio Maciel, Manoel Henrique de Jesus, Mamede dos Santos, Manoel Camelo de Oliveira, Mathias Dias de Oliveira, Manoel Mário Ferreira da Sil

va, Manoel Aldico da Silva, Manoel Camilo Inglês, Manoel de Jesus Santos, Manoel Sebastião dos Anjos, Manoel Pereira Leite, Maria Geralda Costa de Oliveira, Noé Xavier de Andrade, Osvaldino Monteiro Vilhena, Osmarino Corrêa de Andrade, Orlando Ferreira de Souza, Paulo Conrado Bezerra, Propag S/A Indústria e Comércio, Prefeitura Municipal de Amapá, Pedro Maciel Filho, Porcício Manoel Dias, Raimundo Délio de Araújo Paiva, Ramiro de Jesus dos Passos, Rosemiro Gomes Pantaleão, Raimundo dos Santos, Raimundo da Silva Corrêa, Raimundo Carvalho dos Santos, Raimundo Oliveira Bento, Raimundo dos Santos Reis, Sidney Soares da Silva, Saturnino dos Santos, Sipriano Gonzaga de Jesus, Sebastião dos Santos, Teotônio Ferreira Cajazeira, Waldemar Rocha de Oliveira, Wilson Melo, Zacarias Limeira da Silva, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro da área a ser discriminada no Município de Amapá, Território Federal do Amapá, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos dererá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 45, Macapá, Território Federal do Amapá, CEP 68.900, onde funciona o Projeto Fundiário do Amapá - INCRA.


Benedito Antonio Uzal de Mira
Adv. Ins. O&B Pa. nº B-28
Presidente CE/AP-03 Port. nº 801

Engº Agrº Rodson Sousa
CREA-1419/D-1a.Região.
Membro Técnico CE/AP-03 Port. nº 801

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União

NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Área - 287.500 Ha.

Denominação - "Gleba Tartarugalzinho"

Município - Amapá-AP.

Partindo do ponto "A" de coordenadas geográficas de longitude $50^{\circ}55'44''$ WGR e latitude $1^{\circ}23'55''$ Norte, na localidade de Tartarugal Grande, sobe-se pela margem esquerda do rio do mesmo nome, na direção Sudoeste, passando por dois igarapés, até a foz de um terceiro, todos sem denominação, no ponto "B" de coordenadas geográficas de longitude $51^{\circ}09'35''$ WGR e latitude $1^{\circ}18'01''$ Norte, com a distância de 38.000 metros; daí, segue-se por esse igarapé, na direção Noroeste pela sua margem esquerda até sua nascente, com distância aproximada de 16.000 metros, até o ponto "C" de coordenadas geográficas de longitude $51^{\circ}16'52''$ WGR e latitude $1^{\circ}21'45''$ Norte; desse ponto segue-se por uma linha reta na direção Oeste de aproximadamente 5.000 metros, até um igarapé sem denominação no ponto "D" de coordenadas geográficas de longitude $51^{\circ}18'31''$ WGR e latitude $1^{\circ}21'45''$ Norte; daí, por esse igarapé desce-se com direção Sudoeste pela sua margem direita com distância aproximada de 13.000 metros, até sua foz no Rio Falsino no ponto "E" de coordenadas geográficas longitude $51^{\circ}23'45''$ WGR e latitude $1^{\circ}19'45''$ Norte; daí, sobe-se por esse rio pela sua margem esquerda com a distância de 54.000 metros na direção Norte, passando por dois igarapés sem denominação, até alcançar a foz de um terceiro igarapé também sem denominação, no ponto "F" de coordenadas geográficas longitude $51^{\circ}26'02''$ WGR e latitude $1^{\circ}44'38''$ Norte; desse ponto sobe-se pela margem esquerda, na direção Nordeste, com distância aproximada de 12.000 metros até a cabeceira do citado igarapé, no ponto "G" de coordenadas geográficas de longitude $51^{\circ}22'06''$ WGR e latitude $1^{\circ}49'31''$ Norte; daí, por uma linha reta de aproximadamente 15.000 metros no sentido Nordeste, atinge a nascente do Rio Flechal no ponto "H" de coordenadas geográficas longitude $51^{\circ}18'35''$ WGR e latitude $1^{\circ}56'01''$ Norte; desse ponto desce-se o referido rio pela sua margem direita em direção Sudeste, passando por um igarapé sem denominação com uma distância aproximada de 64.000 metros até encontrar a Rodovia BR-156, no ponto "I" de coordenadas geográficas longitude $50^{\circ}53'10''$ WGR e latitude $1^{\circ}44'22''$ Norte; desse ponto segue-se pela margem esquerda da referida rodovia, na direção Sul, passando pelas localidades denominadas Itauba

e Tartarugalzinho com uma distância de 36.000 metros até alcançar a localidade de Tartarugal Grande ponto "A" de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 287.500 Ha. (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência o mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo I.B.G.E. em 1972.

Macapá-AP, 14 de setembro de 1978.

Engº Agrº Rodson Sousa

CREA-1419/D-1a. Região

Membro Técnico CE/AP-03 Port.nº 801

(Ext. Reg. nº 6178 - Dias: 23 e 27.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO

NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-10)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 697 de 24 de Julho de 1978, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) do dia 31 de Julho de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de Dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de Novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de Abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de Abril de 1971, **C O N V O C A** as seguintes pessoas:

ABÍLIA DE SOUZA PEREIRA, ADELZIRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, ADIB NASSER, ALFREDO PINHEIRO, ALTINO PINHEIRO, ALCIDES MOURA DA SILVA, ALVINA ALVES DE MOURA, ALINE GOMES DE ANDRADE, ALICE ALVES DE SOUZA, ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIA SAMPAIO RODRIGUES, ANTONIA DE SOUZA ALVES, ANTÔNIO CACO, ANTONIO DE FREITAS LEITE, ARGEMIRO AIRES DA SILVA, ARMANDO EPAMINON DAS ACATAUASSÚ TEIXEIRA, ÁUREA PEREIRA DE SOUZA, BENEDITO CARLOS DIAS, DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, DURVAL TOTOLI, ELIZIA FERREIRA DA COSTA, EULINA MARIA GUSMÃO, FAZENDA BREJEIRO S/A, FAZENDA JABOTI S/A, FÉLIX SOUZA ARAÚJO, FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES, FRANCISCA CAVALCANTE PEREIRA, FRANCISCA SOARES KLEN, FRANCISCO DE

BARROS PEREIRA, FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, FRANCISCO FLORÊNCIO DE ASSIS, FREDERICO CHAVES E OUTRO, GENTIL SILVA, GERALDO PEREIRA DA COSTA, GERALDO RODRIGUES, GIVALDO MACHADO, GRAÇA FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA, HOMERILDO ALVES GOMES, HILDETE MACHADO, HONÓRIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, IVÉRICA PINHEIRO TOTOLI, JACINTO PONTES DE ARAÚJO, JOÃO LUCAS DOS SANTOS, JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO, JOÃO ZOLIRIO, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MOURA DA SILVA, JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO, JOSÉ MATOS DE MESQUITA, JOÃO MORAIS DE MIRANDA, JOANA FERREIRA DE ARAÚJO JOSEFA PORTÁ DE ARAÚJO, JÚLIA DE SOUZA, JUVENAL ALVES DOS SANTOS, LEONARDO MANOEL DO CARMO, LEONEL PIGUEIRA, LEVI RODRIGUES DA SILVA, LIDÉRICO XAVIER SOARES, LUIZA MOURA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO COELHO E OUTRO, LUIZ SATURNINO DE SOUZA, FRANCISCO MANOEL DE SOUZA, MANOEL GEREMIAS DA ROSA, MANOEL VIDAL DOS SANTOS, MOACIR BARBOSA, MÁRCIA SANTA DE JESUS, MARCOS MOURA DA SILVA, MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, MARIA ENEDINA DE CARVALHO, MARIA LINDALVA DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ DOS REIS SILVA, MARIA DE NAZARÉ COELHO NASSER, MARILENE DUARTE DE MOURA, MARILENE VIEIRA DA SILVA, MARILÚCIA VALENTE MOURA, MAURÍCIO BENTO BONFIM, NADIR KLEN, NELSON PEDRO NASSER, OLAVO PEREIRA DE SOUZA, OSCARINA AIRES DO CARMO, OSCAR VASCONCELOS, OLIVAL DE OLIVEIRA, PEDRO AIRES DA SILVA, PEDRO TEIXEIRA ALVES, ROBERTO LOBATO DA COSTA, RAIMUNDA BONFIM, REGINA CÉLIA PIRES DE MOURA, ROSALINA GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO DE ABREU, ROLAND PETER MOLLER, SELVINO JOSÉ DE MOURA, SEVERINO FERREIRA, VENINA ARAÚJO DO CARMO, VALDOMIRO AIRES, VANDA LOBATO, VANDA MAMPRIM DE OLIVEIRA, WILSON WISCHANSKI, e seus respectivos cônjuges se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a quaisquer porção de terras, situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada, no Município de Paragominas, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 08 (oito) horas do 1º dia a contar da data da segunda publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da União (D.O.U.), pelo prazo de 60 (Sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, no endereço abaixo citado:

SEDE DO PROJETO FUNDIÁRIO PARAGOMINAS -
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
 INCRA na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Paragominas/PA, 01 de Março de 1978

José Fernandes Cavalcante
 ADVº. JOSÉ FERNANDES CAVALCANTE

PRESIDENTE DA CE/PA-

O.A.B. - MA - 798

Irândi Ferreira de Oliveira
 ENGº. AGRº. IRANDI FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-

CREA - 1853 - P 1ª REGIÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Área: 73.750 ha.

Denominação: Gleba "Candiru-Açu"

Município: Paragominas

Partindo do ponto "01" situado no encontro da Rodovia Federal BR-010 com o Rio "PIXUNA", à altura do Km 1.702 da referida Rodovia, segue-se pela margem direita da mesma no sentido Norte-Sul numa distância de aproximadamente 37 Km, até o ponto "02" no encontro da BR-010 com o Rio "CANDIRU-AÇU" à altura do Km 1.665; daí, desce-se por este Rio pela sua margem direita num percurso de aproximadamente 57 Km, até o ponto "03", encontro com o Rio "PIXUNA", deste sobe-se pela sua margem esquerda, numa distância de aproximadamente 30 Km, até o ponto "01", encontro da Rodovia BR-010 com o Rio PIXUNA ponto de partida do presente memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 73.750 ha (setenta e três mil e setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-Y-A, publicada pelo Projeto RADAM em 1973, na escala de 1:250.000.

Paragominas (PA), 01 de Março de 1978.

Irândi Ferreira de Oliveira
 Engº Agrº - CREA 1853 P/1ª REGIÃO

(Ext. Reg. nº 6179 - Dias: 0. e 27.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRAZO DE 60(SESSENTA)DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-
INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras De
volutas da União no Estado do Pará CE/PA - 11 , criada pela Portaria
INCRA nº 793, de 28 de agosto de 1.978 , publicada no Diário Oficial
da União do dia 04 de setembro de 1978 , com fundamento nos artigos 2º,
3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os ar
tigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados
com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda Decre-
to-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº
1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de
1973, e pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as se-
guintes pessoas: ABEL CAETANO MELO, ABILIO SILVA, ACELINO FERNANDES, ACEN
DINA LINA DE MELLO, ADAIR LAMEIRA DIAS, ADALCIDES LEÃO DIAS, ADALCINO E-
VANGELISTA DE SOUSA, ADALGISA PARANATINGA, ADAMOR ASSIS ARAÚJO, ADELAIDE
PARANATINGA DE MELO, ADELINO ALVES DEUS, ADELINO CORREA, ADELINO GABRIEL
DA SILVA, ADEMAR CAETANO PAZ, ADEMIR CORREA, ADERSON DO CARMO, ADEVAL FA-
RIAS COSTA, ADMAR RODRIGUES, ADRIANO FARIAS, AGOSTINHA DOS SANTOS, ALAIL-
TON VIEIRA MELO, ALARICO DOS SANTOS, ALARICO SOUSA XAVIER, ALARICO VIEIRA
DA SILVA, ALBERICO AMURIN DA SILVA, ALBERICO PEREIRA DOS SANTOS, ALBERICO
RIBEIRO, ALBERTO FARIAS, ALADES ELIAS AFONSO, ALCINA MARIA FERNANDES, AL-
CINO PORTILHO BENTES, ALDENOR VASCONCELOS LOPES, ALDUINO ALMINDO VIEIRA,
ALINO COSTA RODRIGUES, ALIPIO LOPES DOS SANTOS, ALZERINO RODRIGUES DE AZE
VEDO, ÁLVARO VIEIRA GAMEIRO, ALVINO AFONSO VIEIRA, AMADO DE OLIVEIRA SER-
RÃO, AMANCIO CRUZ DE MIRANDA, AMANDO FIGUEIRA PARANATINGA, AMARO MANOEL '
DA CRUZ, AMBROSIO DE SENA, AMÉRICO XAVIER DA SILVA, AMBROSINO CARDOSO COR
REA, AMBROSIO FERREIRA CHAVES, AMÉLIA DEODATA DA SILVA, AMERICO CARVALHO,
AMÉRICO FERREIRA, AMIDEU NERIS DA SILVA, ANA FRANCISCA CORREA, ANACLETO '
CAETANO XAVIER, ANASTÁCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDRÉ SOUSA, ANDRELINO
ZOZINO COSTA, ANESIO ANTONIO CASTRO, ANIBAL DO CARMO, ANTENOR CARDOSO, AN
TONIETA SANTOS DE MAGALHÃES, ANTONIO ADEMAR DE CASTRO, ANTONIO ARAÚJO PE-
REIRA, ANTONIO ARAÚJO SILVA, ANTONIO BASILIO DE ARAÚJO NETO, ANTONIO CAR
DOSO FURTADO, ANTONIO CEZAR CASTRO SIROTHEAU, ANTONIO COLARES DE SOUSA,
ANTONIO DE OLIVEIRA DURÃO, ANTONIO DO CARMO, ANTONIO DOS SANTOS PEDROSO,
ANTONIO GILBERTO ALMEIDA, ANTONIO MALAQUIAS RIBEIRO, ANTONIO MANOEL FA-
RIAS, ANTONIO MARQUES VIEIRA, ANTONIO PEDROSO DOS SANTOS, ANTONIO PEREI-
RA, ANTONIO PEREIRA ARAÚJO, ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA, ANTONIO REGES BA-
TISTA, ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES XAVIER, ANTONIO

RUDNEI DE OLIVEIRA, ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO, APOLONIO TOMÉ DE OLIVEIRA, ANTONIO VIRGULINO NUNES, ANTONIO XAVIER, ARNALDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, ARINO LAMEIRA NASCIMENTO, ARISTIDES PEREIRA FRANCO, ARVILO GARCIA DA SILVA, AZLETE RODRIGUES DA ROCHA, ARMANDO LOPES FIGUEIRA, ARMANDO RODRIGUES, ARMANDO VIEIRA GAMEIRO, ARNALDO DE OLIVEIRA PARANATINGA, AROLDO CRUZ, ARTUR FARIAS, ARTUR FARIAS DA SILVA, ASTROGILDO ELIAS CAETANO, ASTROGILDO NEVES RODRIGUES, AUGUSTO MELO, AURELIANO BENEVINUTO DA CONCEIÇÃO, AURELIANO DOS SANTOS, AURELIANO SOUSA DOS SANTOS, AURILA MARIA XAVIER, AURINO DOS SANTOS MOTA, AURINO PEREIRA DE SOUSA, AUZIER CAETANO SUSSUARANA, AVILO PEREIRA ALCANTARA, AZAMOR VASCONCELOS LOPES, BASILIO BRAZ, BASILIO DE OLIVEIRA, BASILIO MIRANDA, BENEDITO DOS ANJOS, BENICIO LOPES DE MELLO, BENTO SOUSA, BERNALDO NERES DA SILVA, BERNARDINO SENNA DE OLIVEIRA, BERNARDO NERI, BIBIANO SOUSA MOTA, BONIFÁCIO DA ROCHA, BONIFACIO RODRIGUES, BRASILINO DUARTE, BRAULINA DE ALMEIDA, BRUNO JOSÉ CAETANO SARMENTO, CAETANO ESPIRITO SANTO PARENTINS, CALIXTO ALVES DE MELO, CAMILO FERREIRA CHAVES, CANDIDA RODRIGUES DOS SANTOS, CANTIDIO DE OLIVEIRA CARLOS ALBERTO LAMEIRA OLIVEIRA, CARLOS FRANCISCO SALES, CARLOS LUIS DA ROCHA MONTEIRO, CARLOS REGES BATISTA, CARMELINO BATISTA DE OLIVEIRA, CASSEMIRO VIEIRA, CASSINO ALVES CAETANO, CELESTINA DEODATO DA SILVA, CELESTINO DE SOUZA, CELSO OLIVEIRA PAZ, CESAR ARAÚJO DE SOUSA, CESINO JOSÉ CASTRO, CÍCILIA SILVA, CILA CARDOSO, CIRILO DOS SANTOS, CIRILO REGIS BATISTA, CIRILO MANOEL FARIAS, CIRILO RODRIGUES, CIRO XAVIER, CLAUDIO ALBERTO DE OLIVEIRA, CLAUDIO CASTRO BARROSO, CLAUDIO PEDROSO, CLARA DOS SANTOS, CLAUDEMIR SERRÃO, CLEITON XAVIER BELO, CLEO OLIVEIRA, CLETO CORDOVIL PEREIRA, CLIMÉRIO PEREIRA DE SOUZA, CONRADO PEREIRA DE ARAÚJO, CORINA MARTINS, CORNÉLIO ANTONIO RODRIGUES, CREUZITA DOS SANTOS, CRISTIANO DOS SANTOS, DAIZA ROCHA DE OLIVEIRA, DALCIDIO DE OLIVEIRA, DALVINO VIEIRA, DANIEL ANTONIO CASTRO, DANIEL ANTONIO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES CARDOSO, DANIEL XAVIER, DAVID IMBIRIBA, DEACILINO COSTA, DEODATO VIEIRA, DENIS CAETANO, DERLI MOTA, DESIDÉRIO LOPES COSTA, DEUCLINO LOPES, DEUZA NILCIA DE CASTRO, DILSA OLIVEIRA, DINA DE CASTRO, DINO AMÉRICO NUNES RIBEIRO, DIONISIO ALVES, DIONIZIA GERALDINA FARIAS DOS SANTOS, DIVA NERES DA SILVA, DJALMA CAETANO, DJALMA FERNANDES, DOMINGOS ALVES DE MELLO BENTES, DOMINGOS ALVES PIMENTEL, DOMINGOS BRAZ, DOMINGOS CAETANO, DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS, DOMINGOS GOMES, DOMINGOS GUIMARÃES, DOMINGOS LOPES DOS REIS, DONALDO JOSÉ DIAS, DURVAL CESARIO CARDOSO, EDILSON CAETANO ACIOLY, EDMAR CORREA PAZ, EDUARDO BATISTA, ELIAS DA CRUZ, ELIAS PAZ LOPES, ELIAS RODRIGUES VIEIRA, ELINO ALVES DE SOUZA, ELITO VASCONCELOS, ELOY CASTRICIANO DE FARIAS, ELOI TOMÉ DE OLIVEIRA, EMANOEL ITAMAR GOMES, EUCIAS CORREA PAZ, EPONINA VIEIRA DA SILVA, ESMAELINO RODRIGUES, ESMERALDINO FRANCISCO LOPES, ESTACIO DO CARMO, ESTEVÃO DA SILVA, ESTEVÃO FONSECA, ESTEVÃO SEVERIANO DE JESUS, EUGENIA FARIAS DE SOUZA, EURILDES RODRIGUES DA SILVA, EUSEBIO ANTONIO DOS SANTOS, EVERALDO QUEMEL SILVA, EBROM ALMEI-

DA, EDILSON CAETANO MELO, EDILSON TOMÉ RODRIGUES, EDIVAL SANTOS DE CASTRO, EDSON CRISTOVÃO DE ANDRADE, EIMAR LAMEIRA, ELPIDIO CARDOSO, ELZA RODRIGUES XAVIER, EMMANUEL ALVES SERRÃO, ENEIAS ANTONIO RODRIGUES, ENEAS RAIMUNDO RODRIGUES, EPITÁCIO SERIQUE, ERNESTINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ESBERTES XAVIER DA ROCHA, ESMAELINO MOREIRA, ESMERALDO REBELO, ESTER DA CONCEIÇÃO BATISTA, EURICO GUIMARÃES, EURICO XAVIER, FABRICIANO CAETANO DE MELO, FABRICIANO MANOEL DE OLIVEIRA, FELIPE NERY DE ACIOLY, FELISMINA LOPES, FELISBERTO REIS LOPES, FERNANDO CORREA PAZ, FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS, FILETO DE MELO, FIRMO VIEIRA, FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA, FLORIANO PEIXOTO DE SOUSA, FLORIANO RODRIGUES, FLORÊNCIO ALMEIDA VAZ, FLORÊNCIO JOAQUIM CAETANO, FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO, FRANCISCO ANTONIO DE VASCONCELOS, FRANCISCO ASSIS DE VASCONCELOS, FRANCISCO BASILIO DE ARAÚJO, FRANCISCA CAETANO VIEIRA, FRANCISCO CASTRO PEREIRA, FRANCISCO CHAGAS DE CASTRO, FRANCISCO DE ASSUNÇÃO, FRANCISCO DO CARMO, FRANCISCO FARIAS, FRANCISCO FERREIRA LIMA, FRANCISCO GUIMARÃES, FRANCISCO NERES DA SILVA, FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS, FRANCISCO OTAVIO XAVIER, FRANCISCO PEREIRA LOPES, FRANCISCO PIRES SERRA, FRANCISCO RODRIGUES BELCHIOR, FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, FRANCISCO SOTERO DE ABREU, FRANCISCO XAVIER DA SILVA, FREDERICO HENRIQUE PROTASIO, FREIDIANO XAVIER DA ROCHA, FILOMENO SOUSA FRANCO, FIRMO DE MELLO, FLORINDA DOS SANTOS, FORTUNATO COSTA, GABINO PEREIRA MARQUES, GABRIEL DE CASTRO PEREIRA, GENEROSO CAETANO RIBEIRO, GENIBAL XAVIER SANTOS, GEORGINO DOS SANTOS, GEORGINA MIRANDA, GERALDO ASSUNÇÃO XAVIER, GERALDO DO CARMO, GERMANO BENEDITO CARVALHO, GERMANO CARDOSO, GERMANO DE OLIVEIRA, GERMANO PEDROSO VASCONCELOS, GERVASIO VIEIRA DE MELLO, GETÚLIO BATISTA DA CRUZ, GONÇALO DE OLIVEIRA NOBRE, GRACIL MOTA DE VASCONCELOS, GREGORIO MANOEL LOPES, GUILHERMINA FARIAS LOPES, GUILHERMINA MARIA LOPES, HEITOR PEREIRA DE SOUSA, HELENA RODRIGUES, HELMO MOTA, HEMENEGILDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, HENRIQUE ANTONIO FIGUEIREDO, HERCULANO DA SILVA LIMA, HERCULANO FARIAS NETO, HERIBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, HERIBERTO RODRIGUES XAVIER, HERMINIO MANOEL CAETANO, HERMANE RODRIGUES, HILMA MARIA LOPES, HIPOLITO DE CASTRO, HIPOLITO PEREIRA DE SOUZA, HIPOLITO SILVA, HORÁCIO COSTA RODRIGUES, HUMERTERIO COSTA, IDÁCIO JOAQUIM CAETANO, IDELVINO ANTONIO RODRIGUES, ILARIO IMBIRIBA, INÁCIO AZAMOR RODRIGUES, INÁCIO BRAZ, INÁCIO CASTRO BARROSO, INÁCIO DA ROCHA LAMEIRA, INÁCIO FRANCISCO DE SOUSA FILHO, INÁCIO JORGE BATISTA, INÁCIO PEREIRA OLIVEIRA, INÁCIO REGES BATISTA, INÁCIO RODRIGUES CORREA, INÁCIO RODRIGUES XAVIER, IPONINA MARIA CORDOVIL, IRACILDO CAETANO SUSSUARANA, IRENILDES PEREIRA VALENTE COSTA, ISMAELINO RODRIGUES, ISMAEL VASCONCELOS LOPES, ITELVINO PEREIRA DOS SANTOS, IZAUARA SOUZA LIMA, IZENIL DOS SANTOS, JACIRA BENTES, JACIRA DE OLIVEIRA, JACI JULIO AZULAI, JAIME ASSIS ARAÚJO, JAIME PEREIRA VIEIRA, JANUÁRIO MELO, JAIR DOS SANTOS VALENTE, JEREMIAS GABRIEL DA SILVA, JOANA FER-

REIRA DE FARIAS, JOÃO ANTONIO BATISTA NETO, JOÃO ALBERTO XAVIER, JOÃO BATISTA ALMEIDA, JOÃO BASILIO ARAÚJO, JOÃO DA CRUZ FARIAS, JOÃO DAMASCENO MIRANDA, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, JOÃO GOMES, JOÃO MACEDO, JOÃO MOUREIRA DA CONCEIÇÃO, JOÃO PEREIRA CRISOSTOMO, JOÃO RAIMUNDO SILVA BRANCHES, JOÃO RODRIGUES, JOÃO VAZ DE SOUSA, JOÃO VIEIRA, JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, JOAQUIM DE OLIVEIRA, JOAQUINA XAVIER DA ROCHA GAMBRO, JONAS DA SILVA FARIAS, JORGE DOS SANTOS MARQUES, JORGE ZOZIMO DA COSTA, JOSÉ ABILIO DA FONSECA, JOSÉ BASILIO DE ARAÚJO, JOSÉ BERNARDO DA SILVA, JOSÉ DONATO DE OLIVEIRA, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ FERREIRA SANTIAGO, JOSÉ HERMES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA CASTRO DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA RODRIGUES, JOSÉ NERES DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, JOSEFA CARDOSO, JOVINA CARVALHO, JUACIL FERNANDES, JULIO ABRAHAM AZULAY, JULIO CAETANO MELO, JULIO DE CASTRO, JULIO FERREIRA DOS SANTOS, JULIO GUEDES DOS SANTOS, JURACY BATISTA COHEN, JURACI RODRIGUES, JUSTINO MELO, JUSTINO PEDROSO, JUVÊNIA MIRANDA GOMES, JUVÊNCIO RODRIGUES AZEVEDO, LAERTO DE OLIVEIRA, LAUDELINO VIEIRA, LAUDEMAR FERNANDES, LAUDEMAR RAIMUNDO BATISTA, LAURA ALVES DA CRUZ, LAURA MARIA ORMINDA, LAURIMAR CORREA, LAURIMAR VASCONCELOS, LAURO ALVES DE SOUSA, LAURO ANTONIO DE VASCONCELOS, LAURO FLORENCIO RODRIGUES, LAURO SIQUEIRA RODRIGUES, LEÃO FABIO COLARES, LENIR LAMEIRA CARDOSO, LEONCIO DE OLIVEIRA, LEONEL CAETANO, LEON LAMEIRA NASCIMENTO, LEOPOLDO NERES, LILIANO BARBOSA DE MATOS, LINDANOR XAVIER DA ROCHA, LINDINALVA CARNEIRO DE OLIVEIRA, LINO CAETANO VERA, LISBINA FRANCISCA CORDOVIL, LOURENÇO ANTONIO DA SILVA, LOURENÇO VAZ, LOURENÇO XAVIER DA ROCHA, LOURIVALDO CARDOSO DE LIMA, LOURIVALDO EVANGELISTA DE SOUSA, LUCIANO CASTRO DE ALCANTARA, LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, LUCIANO REIS LOPES, LUCIMAR LAMEIRA, LUCIMAR VASCONCELOS LOPES, LUCIA RAIMUNDA RODRIGUES, LUCIO MELO, LUCIO PEREIRA DOS SANTOS, LUCIVALDO SERRÃO, LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO, LUIZ CORREA, LUIZ DE MELO, LUIZ EDVALDO DE SOUSA, LUIZ LOPES COSTA, LUIS MERIS DA SILVA, LUIZ XAVIER CARDOSO, LUIZ XAVIER, LUIZA MOTA DO CARMO SANTOS, LUIZA PEREIRA, MAGNO MELO, MAGNOLIA PEREIRA MARQUES, MAMEDIO CORNELIO MOREIRA DA CONCEIÇÃO, MAMEDIO DA CRUZ, MANELITTO PAZ, MANOEL BARROSO LOPES, MANOEL BATISTA FARIAS, MANOEL CORNELIO, MANOEL DE VASCONCELOS, MANOEL DOMINGOS DE SOUSA NEVES, MANOEL DOS SANTOS, MANOEL FEITOSA MOURA, MANOEL FRANCISCO DE SOUSA, MANOEL GAMA, MANOEL HERONDINO DE SOUSA, MANOEL JULIO CORREA, MANOEL PAZ LOPES, MANOEL PEDROSO, MANOEL SIQUEIRA DO CARMO, MANOEL QUEMEL PEDROSO, MANOEL QUINTINO DE CASTRO, MANOEL VIEIRA DE MIRANDA, MARCELINO NERI, MARCIANO LOPES DE MIRANDA, MARCIANO MATTOS VIEIRA, MARCILIANO DO ESPIRITO SANTO VASCONCELOS, MARCOLINO AMARAL DO CARMO, MARGARIDA CAETANA DE ALCANTARA MARIA ALMEIDA, MARIA CATARINA DA CUNHA, MARIA CAZEMIRA AFONSO DA SILVA MARIA CELESTE BATISTA DUARTE, MARIA DAS DORES NERES DE SOUSA, MARIA DO CARMO CORREA, MARIA DINA GOGO, MARIA EDIRCE CRUZ, MARIA ESTEFANIA DEODATA DA SILVA, MARIA FRANCISCA DE FARIAS, MARIA FRANCISCA FERREIRA, MA

RIA LUZIA DE NASCIMENTO, MARIA MARINHO CIRQUEIRA, MARIA SALOMÉ DE SOU-
SA, MARILZA ALMEIDA, MARIO BATISTA BRAZ, MARIO CARDOSO CORREA, MARIO FA-
RIAS MELO, MARIO REGIS BATISTA, MARLENE RODRIGUES, MARTA MARIA CORREA
DO ESPIRITO SANTO, MARTINHO DE OLIVEIRA, MARTINHO GABRIEL, MARTINHA I-
ZABEL BATISTA, MAURICIA DE MELO, MAURICIO PINHEIRO BENTES, MAURINO PEI-
XOTO DA SILVA, MAXIMIANO GAMA, MAXIMIANO LOPES, MELQUIADES BENEVENUTO'
CONCEIÇÃO, MENIDES VASCONCELOS RODRIGUES, MESSIAS COSTA, MIGUEL BRAZ,
MIGUEL DE SOUSA, MIGUEL CARMO MELO, MIGUEL GUEDES, MIGUEL OLIVEIRA DOS
ANJOS, MIGUEL SOUSA DE OLIVEIRA, MILITANA ROCHA, MILTON ALVES DE MELO,
MILTON BEZERRA CAVALCANTE, MILTON DE OLIVEIRA FERNANDES, MILTON INÁCIO
DE ALCANTARA, MILTON VAZ DE SOUSA, MINERVINO CAETANO, NAZARENO JOSÉ DE
OLIVEIRA, NELSON CIMPLICIO DE ALMEIDA, NELSON WILLERS, NENA CHAVES, NE-
NINO CAETANO MELO, NESTOR MELO, NEVES GAMA, NICOLAU REGIS BATISTA, NIL-
SON MARIO DOS SANTOS RODRIGUES, NINO PEREIRA LOPES, NONATO CIMPLICIO '
DE ALMEIDA, ODACIL RODRIGUES BATISTA, ODACIL DOS SANTOS, ODEMAR VASCON-
CELOS, ODENILDO SOARES, ODEILDE VASCONCELOS, ODETE VASCONCELOS, OLAVO
DO CARMO, OLAVO SOUSA MOTA, ORLANDO CAETANO XAVIER, ORLANDO PEDROSO, OR-
LANDO DE VASCONCELOS, OSCARINO DOS SANTOS, OSMAR MIRANDA, OSORIO BATIS-
TA DE MIRANDA, OSVALDINO CORREA PAZ, OSVALDO SERRÃO, OTAVIANO FAUSTINO
NICOLAU DA SILVA, OTAVIO RODRIGUES CARDOSO, OTILIA DOS SANTOS PEDROSO,
OVICIA FARIAS PARANATINGA, OZAIR ALVES SERRÃO, OZAIR FAUSTINO DE OLI-
VEIRA, PALMINIO DE OLIVEIRA, PASCOAL LOPES, PAULA VIEIRA, PAULO REIS
LOPES, PEDRO CORREA PAZ, PEDRO EPITÁCIO DE CASTRO, PEDRO IVO CARDOSO '
CORREA, PEDRO LOPES PAZ, PEDRO DE MELO BRAZ, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, PE-
TRONIO NERES DA SILVA, PETRONIO MARQUES GONÇALVES, PLÁCIDO BARROSO, RAI-
MUNDO ALVES DOS SANTOS, RAIMUNDO BASILIO DE ARAÚJO, RAIMUNDO BENEVENU-
TO DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO CHAGAS DE CASTRO, RAIMUNDO CICERO DOS SANTOS
RAIMUNDO COLARES MARQUES, RAIMUNDO CORREA MOTA, RAIMUNDO DE CASTRO PE-
REIRA, RAIMUNDO DE JESUS CIRILO, RAIMUNDO FERREIRA GAMBOA, RAIMUNDO
FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO IMBIRIBA, RAIMUNDA LUIZA RIBEIRO, RAIMUNDO
LIMA VIEIRA, RAIMUNDO MALAQUIAS SANTOS, RAIMUNDA NONATA RODRIGUES, RAI-
MUNDO OLIVEIRA CASTRO, RAIMUNDO PEDROSO, RAIMUNDO PEREIRA, RAIMUNDO PE-
REIRA DE SOUSA, RAIMUNDO SEBASTIÃO DE ALCANTARA, RAIMUNDO SOUSA MOTA
RAIMUNDO TROBALDO DE ALMEIDA SERIQUE, RAMIRO DO CARMO, REINALDO SUS-
SUARANA SERRÃO, RICARDO PARENTINS CARVALHO, ROSIVALDO BRAZ FARIAS, RO-
GERIO NERIS DA SILVA, ROMUALDO CARMO, ROQUE PORTILHO BENTES, ROSALINA
DA CRUZ, ROSALINO PEREIRA VIANA, ROSIMAR CAETANO RIBEIRO, ROSINDO
DE OLIVEIRA, ROSIVALDO CARMO PEDROSO, RUBEM LUIZ DE OLIVEIRA, RUTH
BATISTA MORAIS, RUY CORREA PINTO, SALES PEREIRA GUIMARÃES, SALUSTIANA
CAETANO, SALUSTIANO DOS SANTOS SARMENTO, SAMUEL BERNADO DE OLIVEIRA,
SAMUEL DA SILVA AMORIM, SANDOVAL ROCHA, SANTANA LOPES VASCONCELOS ,
SANT-CLAIR XAVIER, SANTILDES BENTES FARIAS, SANTINO CORREA DE FARIAS
SANTINO RAIMUNDO ROCHA, SATURNINO BERNARDO CORREA, SEBASTIÃO ALVES
BENTES, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS, SEBASTI

ÃO REIS LOPES, SEBASTIÃO RODRIGUES, SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES, SEVERINO RAFAEL PEREIRA, SILVINO CARTANO XAVIER, SILVINO IRENO DOS SANTOS, SILVERIO RIBEIRO, SILVERIO RIBEIRO SUSSUARANA, SILVIO COLARES, SILVITO BATISTA FILHO, SIMÃO ASSIS, SIMÃO CARDOSO, SIMÃO VASCONCELOS SEINEZIO REIS LOPES, SINEZIO XAVIER DA ROCHA, SOFIA GUEDES DOS SANTOS, TARCILLO COSTA VIEIRA, TEODOLINO COSTA, TEODOMIRO SOUZA, TEOTONIO XAVIER GAMEIRO, TERESINO VIEIRA, TERTULIANA DE ASSIS, TERTULINO PEREIRA DA SILVA, TOBIAS FRANCISCO DE SOUSA, TOBIAS PEREIRA, TOMAS JOSÉ ELIAS, TURIANO RODRIGUES, UBIRACY JULIO AZULAY, ULISSES CARDOSO LIMA, VALDEMAR NUNES FREITAS, VENICIO LIMA CIRILO, VIRGILIO CARDOSO, VIRGILIO FERNANDES, VERIDIANO SILVINO BELO, VICENTE FRANCISCO DOS SANTOS, VICENTE RODRIGUES COLARES, VICENTE SANTOS DE AZEVEDO, VITOR FARIAS MELO, VITURINO NERIS DE CARVALHO, VITORINO NEVES DE CARVALHO, VITURIANO PEREIRA DA SILVA, WALBURGA VALENTE PARINTINS, VALDIR DE ALMEIDA SERIQUE, WALDOMIRO CORREA PAZ, WALDOVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, WALFIR MIRANDA, WILFREDO VASCONCELOS DA SILVA, WILMAR ALMEIDA CORREA, WILMAR LAMEIRA, WILSON DE OLIVEIRA, WILSON PEREIRA CARDOSO, XISTO ORLANDO XAVIER, ZACARIAS FARIAS, ZILDA ALMEIDA ROCHA, ZOLMAR MENDES MARINHO, ZOREIDE DOS SANTOS SERRÃO, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Santarém Estado do Pará, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 7:00 (sete) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D. O. U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço:

Vila de Boim na sede dos Trabalhadores Rurais.

Santarém,

M^a Tercia Avila Bastos dos Santos
Maria Tercia Avila Bastos dos Santos
Advogada O. A. B/PA M-100
Presidente CE/PA-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE — CR - 01

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 161.500 ha, aproximadamente.

DENOMINAÇÃO: "GLEBA TAPAJÓS"

MUNICÍPIOS: SANTARÉM E AVEIRO/PA

Partindo do Ponto (Po) situado na desembocadura do Rio Capixuá, de Coordenadas Geográficas $55^{\circ}12'WG$ e $02^{\circ}49'S$; daí, sobe-se o Rio Tapajós pela sua margem esquerda em direção Sudoeste, percorrendo aproximadamente 73.500 m (setenta e três mil e quinhentos metros), atinge-se o Ponto (P1), situado na foz do Igarapé Açu, de Coordenadas Geográficas $55^{\circ}20'WG$ e $03^{\circ}23'S$. Continuando, sobe-se o Igarapé Açu, no sentido Noroeste, percorrendo aproximadamente 75.000 m (setenta e cinco mil metros), atinge-se o Ponto (P2), na confluência com o Igarapé Ateriá, de Coordenadas Geográficas $55^{\circ}35'WG$ e $02^{\circ}51'S$; daí, sobe-se o Igarapé Ateriá, no sentido Nordeste e percorrendo aproximadamente 20.500 m (vinte mil e quinhentos metros), atinge-se sua nascente no Ponto (P3), de Coordenadas Geográficas $55^{\circ}28'WG$ e $02^{\circ}51'S$; prosseguindo em linha reta no sentido geral Sul, atinge-se a Nascente do Rio Capixuá, Ponto (P4) de Coordenadas Geográficas $55^{\circ}28'WG$ e $02^{\circ}52'S$, a uma distância de aproximadamente 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), continuando, desce-se o referido Rio pela sua margem direita em um percurso de aproximadamente 40.500 m (quarenta mil e quinhentos metros), até encontrar o Ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 161.500 ha (cento e sessenta e um mil, quinhentos hectares), tomando-se como referência as Cartas Planimétricas do RADAM SA-21-Z-A, SA-21-Z-B, SA-21-Z-C e SA-21-Z-D, na Escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1976, realizado pela LASA-Engenharia e Prospecção S/A, em 1971/72, redesenhada na escala de 1:500.000.

Santarém, 16 de maio de 1978.

Jose Eugenio Rocha
Eng. Agr. Jose Eugenio Rocha
CREA nº 2.363-D 1ª Região
P/GT PF/STR

(Ext. Reg. nº 6180 - Dias: 23 e 27.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-12)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA Nº 755, de 27 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia de de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA, ANTONIO SANTANA, ANTONIO GONÇALVES, ARLINDO ALVES NORONHA, ARLINDO CUNHA DE ARAUJO, BENEDITO VIEIRA PAIVA, DOMINGOS MOREIRA DA SILVA, FRANCISCO CASTELANO DA LUZ, JOÃO ACÁCIO, JOÃO NAZIOZENO DE OLIVEIRA, MANOEL ACÁCIO DE PAIVA, MANOEL FERREIRA DE LIMA, MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, NELSON CHAVES SOARES, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, SEBASTIÃO GOES, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direitos a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de PORTEL, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direitos admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital do Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Edifício Sede do Projeto Fundiário Altamira, à trav. Agrário Cavalcante nº 479, Altamira-Pará-68.370.

Altamira, 21 de setembro de 1978

Afonso Euclides de Oliveira
AFONSO EUCLIDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO - INSC. OAB/DF-1568- P

PF/ALT. PRESIDENTE CE/PA-12

PORTARIA INCRA Nº 795/78

José Luiz Nazare de Carvalho
JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO

ENGº AGRº CREA 1815 -1a. REGIÃO

PORTARIA INCRA Nº 795/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 476.915 ha (aprox)

DENOMINAÇÃO: GLEBA TUERÊ

MUNICÍPIO : PORTEL - PARÁ

Partindo-se do ponto (A), situado a $3^{\circ}00'19''S$ e $50^{\circ}16'25''W$, sobe-se pela margem direita do Rio Pacajá, até chegar se ao ponto (B), de coordenadas $3^{\circ}14'15''S$ e $50^{\circ}13'03''W$, na foz de um afluente sem denominação do Rio Pacajá, a aproximadamente 37,55 km do ponto (A); daí, sobe-se pela margem direita do citado afluente até atingir-se o ponto (C), a $3^{\circ}33'30''S$ e $50^{\circ}18'17''W$ distando aproximadamente 64,70 km, do ponto (B); deste, atravessa-se para a margem esquerda do referido afluente e no rumo de $90^{\circ}00'NW$, acompanhando-se a linha de limite com a GLEBA PACAJAZINHO, após um percurso de aproximadamente 44,30 km, chega-se ao ponto (D), de coordenadas $3^{\circ}33'30''S$ e $50^{\circ}42'27''W$; deste, toma-se o rumo $04^{\circ}10'NW$ e pela linha de divisa com a GLEBA MANDUACARI, vai-se até o ponto (E), de coordenadas $3^{\circ}08'18''S$ e $50^{\circ}44'04''W$, localizado na margem direita do Rio Manduacari, a aproximadamente 45,00 km, do ponto (D); deste, descendo-se pela margem direita do Rio Manduacari, vai-se até o ponto (F), local de cruzamento do Rio citado com a linha da faixa dos 100 km, em relação à BR-230, de acordo com a Lei nº 5.917/73, e de coordenadas $2^{\circ}36'28''S$ e $50^{\circ}49'35''W$, distanciando aproximadamente 68,00 km, do ponto (E); deste ponto, segue o rumo $52^{\circ}30'SE$ pela linha acima referida e após uma distância de aproximadamente 25,25 km, chega-se ao ponto (G), de coordenadas $2^{\circ}44'58''S$ e $50^{\circ}38'52''W$; daí, ainda pela faixa dos 100 km em

relação a BR-230, e rumo de $49^{\circ}30'SE$, vai-se até o ponto (H), a aproximadamente 22,50 km, do ponto (G), nas coordenadas $2^{\circ}53'08''S$ e $50^{\circ}30'00''W$; daí, tomando-se o rumo de $65^{\circ}SE$ e num percurso de aproximadamente 30,25 km, chega-se ao ponto (A), ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 476,915 ha (quatrocentos e setenta e seis mil, novecientos e quinze hectares), com perímetro de aproximadamente 338,0 km (trezentos e trinta e oito quilômetros), tomando-se como referência a carta planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, folhas SA.22-Z-C e SA.22-Z-A, na escala de 1:250.000 publicadas em 1973.

Altamira, 21 de setembro de 1978

Jose Luiz Nazare de Carvalho
JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
ENG^o AGR^o CREA 1815 1a, REGIÃO
PF/ALT. MEMBRO TÉCNICO CE/PA-12
PORT. INCRA Nº 795/78

Afonso Euclides de Oliveira Coleho
AFONSO EUCLIDES DE OLIVA COLEHO
ADVOGADO - INSC. CAB/DF-1566/P
PF/ALT. PRESIDENTE CE/PA -12
PORT. INCRA Nº 795/78

(Ext. Dias 23 e 29.09.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-14)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA Nº 797, de 28 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia de de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados

com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ABEL PEREIRA DUTRA, ADÃO ANACLETO DA SILVA, ADEILSON PEREIRA SANTOS, ADINOR SEVERINO, ALEXANDRE JOAQUIM DE LIMA, ALFREDO ALVES DE SOUZA, ALONSO VIDIGAL, AMBROSIO CANDIDO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LOPES DE SANTANA, ANTONIO BARROS DE SOUZA, ANTONIO BATISTA DE AGUIAR, ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS, ANTONIO DO NASCIMENTO SALES, ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS, ANTONIO LERMMO, ANTONIO LIMA DE MELO, ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, ANTONIO MARTINS SOARES, ANTONIO MONTEIRO FILHO, ANTONIO MUNTZ DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA LIMA, ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, ANTONIO SELESTINO DOS ANJOS, ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, ARTUR ALVES DE JESUS, AUGUSTO DE SOUZA NUNES, BENEDITO GERALDO DE OLIVEIRA, BENEDITO MENDES DA SILVA, CARLOS DE SOUZA MARTINS, CELSO MACIEL SILVA, CLEUDEMIR CASCALLA, CLAUDIONOR CELESTINO ANDRADE, DAMIÃO NUNES MOREIRA DE SOUZA, DAVID JOSÉ GONÇALVES BARBOSA, DAZIR TEÓFILO ROCHA, DIONÍSIO SOARES, DOMINGOS LOPES DA SILVA, EDGAR BEZERRA SILVA, EDUARDO ANTUNES FIGUEIREDO, ERGUIRO MADEIRA E SILVA, EVANDRO GOMES, FLORISVALDO DA ROCHA PASSOS, FRANCISCO ALMEIDA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, FRANCISCO RIBEIRO, FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA BATISTA, FRANCISCO VIEIRA PEREIRA, GABRIEL BERNARDINO DE MENDONÇA, GALDINO NICOLAU, GENIVALDO ALVES DA SILVA, GENTIL BENÍCIO SILVA, GERALDO LAURINDO DA SILVA, GERALDO ROZARINO BEZERRA, GERMINO BISPO J. BRANCO, GESSÉ FERREIRA CARVALHO, GESSER RODRIGUES DE SOUZA, GONÇALO DE ARAUJO SARAIVA, INÁCIO BATISTA DA SILVA, ISAIAS CAZIMIRO, ISAIAS LIMA DA SILVA, JOAQUIM B. NASCIMENTO, JOÃO BEZERRA DE SOUZA, JOÃO CLARINDO PEREIRA, JOÃO DE DEUS DA SILVA, JOÃO DROSDOSK SOBRINHO, JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, JOÃO MARIANO DA SILVA, JOÃO OVÍDIO DO NASCIMENTO, JOÃO RICARDO MATOS, JOÃO VIEIRA DA SILVA, JOÃO VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ ACÁCIO DE MOURA, JOSÉ ALVES BEZERRA, JOSÉ ANTONIO, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES FREIRE, JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, JOSÉ CARLOS DANTAS, JOSÉ CARNEIRO DE ARAUJO, JOSÉ CÍCERO TEODORO LEAL, JOSÉ DE ARAUJO SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO BEZERRA, JOSÉ FRANCISCO REGE, JOSÉ GOMES DE LIMA, JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO, JOSÉ JOÃO DA SILVA, JOSÉ LIMA DE SOUZA, JOSÉ LOPES DE SANTANA, JOSÉ LUIZ DA SILVA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, JOSÉ MILITÃO DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA BEZERRA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA, JOSÉ RIBAMAR FEITOSA, JOSÉ ROCHA LIMA, JOSÉ SOUZA DE RITO, JOSÉ TEIXEIRA LIMA, JOSEFA MACIEL DA SILVA, JUDITE DE ALMEIDA PINTO, LAURINDO SOARES FARIAS, LAURO FEITOSA DA SILVA, LIOBINO BATISTA DO NASCIMENTO, LOURIVAL FERNANDES DE SOUZA, LUIZ BERTULINO DE LIMA, LUIZ CARVA

LHO DE BRITO, LUIZ RAIMUNDO RIBEIRO, MANOEL AGOSTINHO FILHO, MANOEL ARTUR, MANOEL EISPO DOS SANTOS, MANOEL DOS ANJOS LOBO, MANOEL FEITOSA DA SILVA, MANOEL FIRMINO MASUTO, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, MANOEL JORGE DA SILVA, MANOEL JOSÉ LEITE, MANOEL LOPES DA SILVA, MANOEL PEDRO DOS SANTOS, MANOEL QUINTINO DA COSTA, MANUELITO FERAZ DE BRITO, MARIA DEUZIRA PEREIRA PASSOS, MARIA PEREIRA XAVIER, MILTON XAVIER DE BRITO, MOACIR R. SOUZA, NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA, NATALINO JOSÉ DE FRANÇA, NIVALDO A. DE SOUZA, OLÍMPIO JOSÉ DE ALMEIDA, OSMAR MEDEIROS, OSVALDO DIAS DA SILVA, OSVALDO RIBEIRO EVANGELISTA, OTÍLIO FERREIRA MACHADO, PAULINO DE ANDRADE SILVA, PEDRO CARVALHO DE BRITO, PEDRO MARTINS DA SILVA, PEDRO PINTO DE ORQUISA, PLASSIDO JANUÁRIO DA COSTA, RAIMUNDO DA COSTA RODRIGUES, RAIMUNDO DAVID DO NASCIMENTO, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA, RAIMUNDO NERE GOMES, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO P. COSTA, RAIMUNDO RODRIGUES NASCIMENTO, RUBENS BERTULINO MACIEL, SANTIAGO GOMES DA SILVA, SATORO SAZANO, SEBASTIÃO TEÓFELO DA ROCHA, SEVERINO LUCAS DE ARAUJO, VALDENOR FELICIANO DOS SANTOS, VICENTE ALVES NETO, VILARINO ALVES DOS REIS, VIVALDO ALVES DA SILVA, WILSON PEREIRA DA SILVA, ZACARIAS CORDEIRO DA SILVA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de PORTEL, no Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesse, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Edifício Sede do Projeto Fundiário Altamira, à trav. Agrário Cavalcante nº 479, Altamira-Pará-68.370.

Altamira, 21 de setembro de 1978

Rosemary Sanches Pereira
ROSEMARY SANCHES PEREIRA
ADVOGADA - INSC. OAB/MA-509
PF/ALT-PRESIDENTE CE/PA-14
PORT. INCRA nº 797/78

Eurico Bezerra dos Santos Filho
EURICO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
ENGR. AGR. CREA Nº 3.033-D 1a. REGIÃO
PF/ALT. MEMBRO TÉCNICO CE/PA - 14
PORT. INCRA Nº 797/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 630.000 ha (Aprox.)

DENOMINAÇÃO: GLEBA PACAJAZINHO

MUNICÍPIO : PORTEL - PARÁ

Partindo-se do ponto (A), de coordenadas $51^{\circ}20'16''W$ e $3^{\circ}23'12''S$, local de cruzamento da Rodovia Transamazônica com o Rio Anapu, segue-se na direção geral Sudeste, acompanhando a margem esquerda da referida Rodovia, uma distância de aproximadamente 66,75 km, até o ponto (B), no marco (M-6), que separa os lotes 5 e 6 da Gleba 65 do loteamento do PIC/ALT, trecho ALTAMIRA/MARABÁ, de coordenadas $50^{\circ}51'47''W$ e $3^{\circ}44'00''S$; daí, segue-se rumo $00^{\circ}00'N$, acompanhando a linha 4/5 Norte da Gleba Anapu, até o fim da mesma, a uma distância de aproximadamente 28,10 km, no ponto (C), à margem direita do Rio Tuerê, a $50^{\circ}51'47''W$ e $3^{\circ}30'10''S$; desse ponto, toma-se a direção geral Leste e com o rumo $90^{\circ}00'E$, através de uma reta imaginária com aproximadamente 45,45 km, vai-se até o ponto (D), de coordenadas $50^{\circ}26'47''W$ e $3^{\circ}30'10''S$; daí toma-se o rumo $06^{\circ}00'SE$, por aproximadamente 22,5 km, até encontrar o ponto (E), local de confluência do Rio Uriuna com um afluente sem denominação, nas coordenadas $50^{\circ}26'15''W$ e $3^{\circ}42'24''S$; daí, por uma reta imaginária, segue tomando como orientação o rumo $77^{\circ}30'NE$, passando pelo Rio Pacajá, indo encontrar a aproximadamente 24,75 km, o ponto (F), nas coordenadas $50^{\circ}13'09''W$ e $3^{\circ}39'12''S$; deste ponto, toma-se o rumo $16^{\circ}10'SE$, e, por uma reta imaginária de aproximadamente 45,75 km, atinge-se o ponto (G), de coordenadas $50^{\circ}05'46''W$ e $4^{\circ}02'24''S$, na linha divisória dos Municípios de BAGRE e PORTEL; daí, segue-se acompanhando a linha divisória dos Municípios de BAGRE e PORTEL, no rumo $00^{\circ}00'S$, cruza a Rodovia Transamazônica, até atingir o ponto (H), a aproximadamente 27,00 km, de coordenadas $50^{\circ}05'46''W$ e $4^{\circ}16'22''S$; no local de encontro das linhas divisórias dos Municípios de BAGRE, JACUNDÁ e PORTEL, pela linha divisória dos Municípios de JACUNDÁ e PORTEL, segue-se no rumo $56^{\circ}00'NW$, por aproximadamente 43,50 km, passando pela confluência do Rio Pacajá com o Igarapé Araraquara, até chegar o ponto (I), de coordenadas $50^{\circ}25'10''W$ e $4^{\circ}03'12''S$, local de encontro das linhas divisórias dos Municípios de JACUNDÁ, ITUPIRANGA e PORTEL; daí, pela linha divisória dos Municípios de PORTEL e ITUPIRANGA segue-se o rumo $54^{\circ}30'SW$, por aproximadamente 24,00 km, no ponto (J), de coordenadas $50^{\circ}35'35''W$ e $4^{\circ}10'24''S$; deste, segue-se por uma reta imaginária com rumo de $72^{\circ}40'SW$, segue por aproximadamente 8,25 km, até o ponto (L), de coordenadas

50°40'12"W e 4°11'14"S; daí, por uma linha seca de aproximadamente 15,00 km, no rumo 20°00'NW, até atingir o ponto (N), de coordenadas 50°42'40"W e 4°03'51"S; deste, por uma reta imaginária de aproximadamente 16,80 km, segue-se o rumo 82°30'NW, até o ponto (N), localizado a 50°52'04"W e 4°02'34"S; daí, prossegue-se por uma linha reta de aproximadamente 13,50 km, rumo 00°00'N até atingir o ponto (O), de coordenadas 50°52'04"W e 3°56'14"S; deste, segue-se o rumo 90°00'W, por uma reta imaginária de aproximadamente 15,45 km, até chegar-se ao ponto (P), de coordenadas 51°00'00"W e 3°56'14"S; daí, por uma linha seca de aproximadamente 7,80 km, no rumo 00°00'N, vamos encontrar o ponto (Q), a 51°00'00"W e 3°51'50"S; deste ponto, por uma linha imaginária de aproximadamente 14,40 km, segue-se o rumo 90°00'W até o ponto (R), de coordenadas 51°07'47"W e 3°51'50"S, daí com um rumo 00°00'N, por uma reta imaginária de aproximadamente 6,90 km, até o ponto (S), localizado a 51°07'47"W e 3°47'36"S; deste, prossegue-se por uma linha seca de aproximadamente 15,60 km, no rumo 90°00'W até atingir-se o ponto (T), de coordenadas 51°16'16"W e 3°47'36"S; deste ponto, prossegue-se no rumo 00°00'N por aproximadamente 13,50 km, até o ponto (U), localizado a 51°16'16"W e 3°40'06"S; deste segue-se o rumo 90°00'W, cruzando o Rio Anapu, indo até o ponto (V), a aproximadamente 15,15 km, localizado à margem direita de um afluente sem denominação do Rio Anapu, de coordenadas 51°23'56"W e 3°40'06"S, deste ponto, segue-se pela margem direita do afluente há pouco citado, até sua confluência com o Rio Anapu; prossegue-se pela margem direita do Rio Anapu, num total de aproximadamente 33,00 km, até o ponto de cruzamento com a Rodovia Transamazônica, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites aqui descritos, é de aproximadamente 630.000 ha (seiscentos e trinta mil hectares), e o perímetro é de aproximadamente 503.00 km (quinhentos e três quilômetros), tomando-se como referência o Mapa da Bacia Amazônica publicado pela Fundação IBGE, na escala de 1:1500.000, no ano de 1971, sendo os limites de Municípios extraídos do Mapa do Estado do Pará, editado pelo Governo do Estado do Pará, ano de 1967, na escala de 1:2000.000.

Eurico Bezerra dos Santos Filho
 EURICO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
 ENGº AGRº CREA Nº 3018-D 1a. REGIÃO
 PF/ALT. MEMBRO TÉCNICO CE/PA-14
 PORT. INCRA Nº 797/78

Rosemary Sanches Pereira
 ROSEMARY SANCHES PEREIRA
 ADVOGADA - INSC. OAB/MA-509
 PF/ALT. PRESIDENTE CE/PA-14
 PORT. INCRA Nº 797/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
 NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-13)
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 (COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS)

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 730, de 20 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia de de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ADEMAR FERREIRA DA SILVA, AGOSTINHO BRAGA, ANTONIO BRAGA RODRIGUES, CARMINIO MOREIRA XAVIER, CASSIANO ALGO PIMENTEL, EDUARDO FERNANDES TEL, HERGINO JOSÉ A. SILVA, MANOEL MENDES DE LIMA, MANOEL DA SILVA RODRIGUES MARTINS, MARCOS MOREIRA, NATAS ALVES, PROTÁSSIO TEIXEIRA DO CARMO, RAIMUNDO COSTA CORREA, SERGIO PONTES DE SOUSA, VITOR DE ALCANTARA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direitos a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Forno de Moz, Estado do Pará, caracterizada pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia, a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Edifício Sede do Projeto Fundiário Altamira, à trav. Agrário Cavalcante nº 479, Altamira-Pará-68.370.

Altamira, 21 de setembro de 1978

Graciete Ferreira Kemper
 GRACIETE FERREIRA KEMPER
 ADVOGADA INSC. OAB/PA-1779-G 37
 PF/ALT. PRESIDENTE CE/PA-13
 PORT. INCRA Nº 796/78

Julio Bezerra Martins
 JULIO BEZERRA MARTINS
 ENGº AGRº CREA 1738 1ª. REGIÃO
 PF/ALT. MEMBRO TÉCNICO CE/PA-13
 PORT. INCRA Nº 796/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ÁREA : 361.807 ha (aprox)
DENOMINAÇÃO: GLEBA JARAUÇU
MUNICÍPIO : PORTO DE MOZ-PARÁ

Partindo-se do ponto (A), de coordenadas $2^{\circ}21'09''S$ e $52^{\circ}31'33''W$, sobe-se pela margem esquerda do Rio Acaraí, até atingir-se o ponto (B), de coordenadas $2^{\circ}42'20''S$ e $52^{\circ}25'05''W$, após um percurso de aproximadamente 48 km; desse ponto, por uma reta imaginária de rumo $56^{\circ}10'NW$, vai-se até o ponto (C), situado na nascente de um afluyente sem denominação do Rio Jarauçu e de coordenadas $2^{\circ}39'35''S$ e $52^{\circ}30'22''W$, numa distância de aproximadamente 10,75 km, do ponto (B); daí, segue-se direita do referido afluyente, até sua deságuas em outro afluyente sem denominação, no ponto (D), numa distância de 7,00 km e de coordenadas de $2^{\circ}38'00''S$ e $52^{\circ}33'15''W$; deste segue-se subindo pela margem esquerda do ultimo citado afluyente, indo-se até sua nascente, no ponto (E), num percurso de 15,25 km, e de coordenadas $2^{\circ}39'47''S$ e $52^{\circ}41'20''W$; daí, por uma linha seca com rumo de $75^{\circ}00'SW$ e de aproximadamente 2,15 km, chega-se ao ponto (F), de coordenadas $2^{\circ}40'16''S$ e $52^{\circ}42'36''W$, na nascente de um Rio sem denominação; segue pela margem direita até sua deságuas, em outro afluyente sem denominação, ponto (G), após uma distância, de 7,5 km, e coordenadas $2^{\circ}38'03''S$ e $52^{\circ}45'22''W$, sobe-se pela margem esquerda do ultimo citado afluyente indo-se até sua nascente, ponto (H), de coordenadas $2^{\circ}43'45''S$ e $52^{\circ}50'36''W$, de aproximadamente 15,75 km do ponto (G); deste, no rumo $53^{\circ}45'SE$ segue-se pela linha de limite com a GLEBA TAPARÁ, até chegar ao ponto (I), de coordenadas $3^{\circ}00'41''S$ e $52^{\circ}27'51''W$; após um percurso de aproximadamente 52,25 km; deste ponto, toma-se o rumo $85^{\circ}50'SW$, e pela linha do Decreto 68.443/71, após uma distância de aproximadamente 39,75 km, chega-se ao ponto (J), de coordenadas $3^{\circ}02'22''S$ e $52^{\circ}49'16''W$; daí, toma-se o rumo $46^{\circ}30'NW$, acompanhando-se a linha divisória dos Municípios de PORTO DE MOZ e PRAINHA, vai-se até o ponto (L), a aproximadamente 63,25 km do ponto (J) e de coordenadas $2^{\circ}38'40''S$ e $53^{\circ}13'53''W$, local de cruzamento da citada linha divisória com a faixa dos 100 km, em relação à BR-230, de acordo com a Lei nº 5.917/73; daí, toma-se o rumo $63^{\circ}00'NE$ acompanhando-se a citada faixa chega-se ao ponto (M), após um percurso de aproximadamente 28,50 km e coordenadas $2^{\circ}32'10''S$ e $53^{\circ}00'00''W$; ainda pela faixa dos 100 km da BR-230 e rumo $67^{\circ}50'NE$, por mais 8,75 km aproximadamente chega-se ao ponto (N), de coordenadas $2^{\circ}30'00''S$.

e $52^{\circ}55'45''W$; ainda pela mesma faixa e rumo de $65^{\circ}30'NE$, vai-se até o ponto (O), de coordenadas $2^{\circ}25'41''S$ e $52^{\circ}45'02''W$; distando, aproximadamente 21,50 km, do ponto (N); ainda pelos mesmos pontos referidos, após percorrer-se aproximadamente 11 km, encontra-se o ponto (F), nas coordenadas $2^{\circ}24'21''S$ e $52^{\circ}36'53''W$ e rumo de $71^{\circ}30'NE$ ainda pela faixa dos 100 km da BR-230 no rumo de $70^{\circ}30'NE$, segue-se uma distância de aproximadamente 15,25 km, vai-se até chegar ao ponto (A), de coordenadas $2^{\circ}21'09''S$ e $52^{\circ}31'33''W$, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 361.807 ha (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete hectares), com um perímetro de aproximadamente 349,13 km, tomando-se como referência a carta planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, folhas SA.22-Y-A e SA. 22-Y-B, na escala de 1:250.000, publicadas no ano de 1973.

Altamira, 21 de setembro de 1978

Julio Bezerra Martins
 JULIO BEZERRA MARTINS
 ENGRº ABRº CREA 1731 1ª. REGIÃO
 PF/ALT. MEMBRO TÉCNICO CE/PA-13
 PORT. INCRA Nº 796/78

Graciete Ferreira Kemper
 GRACIETE FERREIRA KEMPER
 ADVOGADA INSC. OAB/PA-1779-G-37
 PF/ALT. PRESIDENTE CE/PA-13
 PORT. INCRA Nº 790/78

(Ext. Dias 23 e 29.09.78)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/78

O Secretário de Estado de Administração com base no que estabelece o § 3º do Art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, notifica a servidora Ruth Olivia de Melo Corrêa, ocupante do cargo de Arquivista, nível 5, para manifestar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50, opção pela Concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Fica também notificada a aludida servidora de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 22 de setembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 2753 - Dia: 23, 26 e 27.09.78)

Resumo do Estatuto da Igreja Batista em São Miguel do Guamá

CAPÍTULO PRIMEIRO NOME, SEDE E FINS

ART. 1º — Com o nome da Igreja Batista em São Miguel do Guamá, constitui-se por tempo indeterminado, uma sociedade religiosa com sede em São Miguel do Guamá, com a finalidade de pregar o Evangelho de Jesus Cristo, exercer beneficência, a filantropia, a educação, a paz, e a harmonia entre os homens.

ART. 2º — A igreja considera seu chefe supremo a Jesus Cristo, não havendo qualquer outra autoridade, instituição ou lei que a ela se sobreponha.

CAPÍTULO SEGUNDO

ART. 3º — O governo da Igreja e Democrati-

co suas assembleias são o poder soberano para decidir todos os assuntos próprios a mesma.

ART. 4º — Haverá uma Assembleia Geral anual e sessões ordinárias mensais e tantas extraordinárias quantas se fizerem necessárias.

ART. 5º — A Igreja é constituída de membros por ela admitidos.

ART. 7º — A administração da igreja será exercida por uma diretoria composta de Presidente ou Moderador, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e outros que forem achados necessários pela Assembleia.

ART. 8º — A Diretoria será eleita na última Assembleia anual e empossada na mesma ocasião ou em outra fixada pela Assembleia e o seu mandato somente terminará com a Eleição e posse da Diretoria seguinte.

ART. 11 — Os membros da Diretoria exercerão os seus mandatos sem remuneração pecuniária a não ser o Pastor que perceberá salário como tal e não como presidente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12 — O Patrimônio da igreja é constituído por ofertas voluntárias de seus membros ou por simpatizantes, de donativos legado em dinheiro, bens, móveis e imóveis.

ART. 13 — Os membros da igreja não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela igreja.

ART. 15 — No caso de cisão da igreja oriunda de questão doutrinária as propriedades da igreja ficarão com a parte que permanecer fiel a confissão de Fé proclamada pela Convenção Batista Brasileira, mesmo que a parte fiel seja a minoria.

ART. 16 — Esta igreja somente poderá ser dissolvida pela votação de dois terços dos membros residentes na cidade em Assembleia Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de extinção da igreja o seu patrimônio reverterá para a Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

NOEME RIBEIRO DOS SANTOS

São Miguel do Guamá (PA), 29 de agosto de 1978.

(Tesoureira)

ELIENES ALVES MARTINS

(Secretária)

GENÉSIO DA SILVA COSTA

(Pastor)

Reconheço as três (03) assinaturas supra assinaladas.

Guamá, 31 de de agosto de 1978.

Em testemunho: C. O. P., da verdade.

CÉLIA DE OLIVEIRA PINHEIRO

p/Tabellã do 1º Ofício

(G. Reg. Nº 2749 — Dia 26.09.78)

MEINARA AGRO-PECUÁRIA S/A.
CGC.MF. Nº 04.984.803/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Meinara Agro-Pecuária S.A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição do Conselho de Administração;
- b) Aumento do Capital Social Autorizado;
- c) Criação de nova categoria de Ações Preferenciais.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de setembro de 1.978

⊕ Conselho de Administração.

Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação Fernando Pinheiro Rodrigues, brasileiro, domiciliado no Município de Barcarena, portador do C.P.F. 024567022-44, como LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato, representada por seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado na Rua Lameira Bittencourt nº 100, no Município de Barcarena, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para residência de Servidores na Unidade Mista de Barcarena à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 01 de Janeiro de 1978, para terminar em 31 de dezembro de 1978, devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo. O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito as normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas as correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação.

QUINTA: É expressamente proibido à LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento LOCATÁRIA.

SEXTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem prévio o expresse consentimento do LOCADOR.

OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opôr embaraços.

NONA: Para qualquer demanda judicial ou extra é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

DÉCIMA: O presente contrato foi transcrito as folhas 22, 23 e 24, em livro próprio desta Secretaria,

de acordo com o item II da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade. 13.01.75.428.2.066 — Elemento 3132 — Outros Serviços de Terceiros.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular, em presença de duas (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 02 de janeiro de 1978.

Dr. MANOEL AYRES

Locatário

FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES

Locador

TESTEMUNHAS:

1º ANTONIO J. M. H. DE BACELAR

2º ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 13.001 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém - Pará, em 20/09/78. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queiram pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF. 023498252-72

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra, duas (2).

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de setembro de 1978

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Fernando Pinheiro Rodrigues.

Belém, 23 de junho de 1978.

Em testemunho E. M. M. C. A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO

ALVES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Zayda Zilma de Paiva e Silva.

Em Belém, 29 de março de 1978.

Em testemunho A. C. P. C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6171 — Dia: 23/09/78)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação TIMÓTEO SALES, brasileiro, casado, domiciliado no município de Salinópolis a Trav. Capitão João Felix s/nº

portador do C.P.F. 0089457220 como LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, residente nesta Cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado no município de Salinópolis a Trav. Capitão João Felix s/nº, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminados:

PRIMEIRA: O LOCADOR da locação para residência de Servidores na Unidade Mista de Salinópolis à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 01 de agosto de 1978 para terminar em igual dia e mês de mil novecentos e setenta e nove (1979), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do Aluguel mensal é ajustado na quantia de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito as normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas as correções dos valores de alugueis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA - Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue até o fim de locação.

QUINTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento de LOCADOR.

SEXTA - Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for o mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

SETIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

NONA: Para qualquer demanda judicial ou extra é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

DECIMA: O presente contrato foi

transcrito às folhas 19, 20 e 21 em livro próprio desta Secretária, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DECIMA PRIMEIRA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade. 20.01.13.75.428.20.74-Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

DECIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA responsabiliza-se pelo bom uso e conservação dos móveis e utensílios, abaixo discriminados que guarnecem o imóvel locado, obrigando-se findo o prazo do presente contrato, a devolvê-los em perfeitas condições de uso.

- 1 - Geladeira
- 1 - Fogão e 1 butijão
- 3 - Camas com colchões
- 2 - Guarda-roupas
- 1 - Comoda
- 2 - Mesas e Cadeiras.

Em firmeza de verdade, é assinado o presente instrumento particular, em presença de duas (2) testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 08 de setembro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Locatária

TIMÓTEO SALES

Locador

TESTEMUNHAS:

JOÃO DO NASCIMENTO

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 20 de setembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º. Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Timóteo Sales

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de setembro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 13.000 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará, Em 20/08/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado - CPF. 023498252-72

(Ext. Reg. nº 6173 - Dia: 23.09.78)

ANÚNCIOS

Companhia Agro Pecuária do Pará

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS 31 DE AGOSTO DE 1978.

Aos 31 (trinta e um) do mês de agosto de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social na Rua 28 de Setembro nº 668, nesta Capital, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará, Srs. Arnaldo Walter Blank, Presidente, André de Faria Pereira Filho, Francis Lansdale Herbert, Richard Henry Blake Paris. Abrindo a reunião por haver "quorum", o Sr. Arnaldo Walter Blank convidou a mim, Richard Henry Blake Paris, para secretariar os trabalhos, esclarecendo que a presente reunião tem o escopo de usando dos poderes que lhes foram conferidos pelo Artigo 6º dos Estatutos Sociais em vigor, promover o aumento de capital realizado em ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), neste ato subscrito da seguinte forma: pela Swift Armour S/A Indústria e Comércio, Cr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e pela Participações e Valores "PV" S/A, Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). A integralização desse capital subscrito foi feita em moeda corrente do País, depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, nesta data, conforme recibos de depósitos nºs 711220 e 711222, respectivamente. Estando todos os presentes em absoluto acordo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata a seguir lida e assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 31 de agosto de 1978.

RICHARD HENRY BLAKE PARIS - Secretário

ARNALDO WALTER BLANK - Presidente
ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, filho
FRANCIS LANSDALE HERBERT
RICHARD HENRY BLAKE PARIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 1 de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA), 31 de agosto de 1978

RICHARD HENRY BLAKE PARIS
Secretário

21º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço a assinatura por semelhança de Richard Henry Blake Paris.

S. Paulo, 13 de setembro de 1978.

Em testemunho a) (legível) da verdade.

a) (legível)

Tabellão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1345/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Autentico esta via por te-la conferido com o original.

Belém, 21 de setembro de 1978.

Em testemunho a) (legível) da verdade.

a) (legível)

Escrevente Autorizado

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC Nº 04941795/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 (trinta e um) de agosto de 1978.

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO DO INVESTIDOR Endereços e Assinaturas	C.G.C.	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR EM CRUZEIROS
01	Swift Armour S/A Indústria e Comércio Rua Formosa, 367, 9º e 10º ands. - SÃO PAULO a) (legível) pp. Guilherme de Souza Castro Cardoso	60.713.823/0001-96	4.750.000	4.750.000,00

02	Participações e Valores "PV" S/A Rua Pamplona, 788 - 5º and. 9/51 - SÃO PAULO a) Hegivel pp. Guilherme de Souza Castro Cardoso	60.688.256/0001-65	250.000	250.000,00
Belém (PA), 31 de agosto de 1978		TOTAL GERAL	5.000.000	5.000.000,00

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas 03 (três).

Belém, 18 de setembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1345/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro Pecuária do Pará.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

— A U T E N T I C A Ç Ã O —

Autentico esta via por te-la conferida com o original.

Belém, 21 de setembro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6154 - Dia: 23/09/78)

Capemi Seguradora S.A.

Ata da Reunião de Diretoria da Capemi Seguradora S.A. - CAPESA, realizada em 03 de maio de 1.978.

Aos três (03) dias do mês de maio de 1978, em sua sede social, na Rua dos Inválidos, 34, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Diretoria da Capemi Seguradora S.A. - CAPESA para tratar de assuntos de rotina e do interesse da Companhia. Com a palavra o Sr. Diretor Presidente, Dr. Ney Deoclécio Ferreira Feijó, informa a seus pares ser necessário criar mais algumas Sucursais, dentro do programa de expansão da Companhia, propondo, a exemplo do que havia sido feito com outros Estados, que as representações de Florianópolis, Vitória, Teresina, São Luis, Belém, Brasília e Campo Grande, fossem transformadas também em Sucursais, embora sem o poder de emissão, até que tais Sucursais tivessem condições para esse fim. Propunha, pois, que a Sucursal de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com escritório na Praça 15 nº 21 - Edifício João Moritz,

conjunto 405, fosse confiada ao Sr. Conrado Pinheiro da Costa; que a Sucursal de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com escritório na Rua Coutinho Mascarenhas, 19, fosse confiada ao Sr. Francisco Evandro Alves de Albuquerque; que a Sucursal de Teresina, no Estado do Piauí, com escritório na Rua Rui Barbosa, 146-N, sala 507, fosse confiada a Sra. Lucineide Santana Lima; que a Sucursal de São Luiz, no Estado do Maranhão, com escritório na Rua Oswaldo Cruz, 340 - salas 313/314, Edifício 2 Nações, fosse confiada ao Sr. Raimundo David de Souza; que a Sucursal de Belém, no Estado Pará, com escritório na Rua Senador Manoel Barata, 563 - Edifício Cosmorama, 2º e 3º andares, Largo de Santana, fosse confiada ao Sr. Lecyr Pontes Riodades; que a Sucursal de Brasília, no Distrito Federal, com escritório no Setor Comercial Sul - Edifício S. Paulo, Grupos 211 a 216, fosse confiada ao Sr. José Maria Gomes da Silva Filho e que a Sucursal de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, com escritório na Rua 14 de Julho, 570 - 2º andar, Conjuntos 210/211, fosse confiada ao Sr. Onofre de Camargo, atribuindo-se a cada Sucursal o capital social de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para os fins legais, devendo ser provi-

denciada imediatamente a procuração para todos os que ainda não a tivessem e regularização junto à SUSEP e Juntas Comerciais. Ainda com a palavra, o Sr. Diretor Presidente informou que dentro desse mesmo plano de expansão, a Sucursal Rio precisava ser transferida para outro imóvel com instalações mais amplas, tendo sido alugado para esse fim parte do 12º andar do imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, 31, já tendo sido instalados os telefones 252-1428 e 252-9389 no referido local e que dariam um bom atendimento à Sucursal Rio, propondo que sua mudança fosse feita imediatamente para o novo local. Tendo sido aprovadas por unanimidade todas as propostas do Sr. Diretor Presidente, foi a sessão encerrada e lavrada a presente ata, por mim, Secretário, Odail Crespo de Matos; e que vai por todos assinada. Assinaturas: Dr. Ney Deoclécio Ferreira Feijó - Diretor Presidente, Odail Crespo de Matos - Secretário Stenio Sérgio Miranda Gomes.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da que foi transcrita às folhas 126, 126v, 127 do livro nº 1 de reunião de Diretoria da Capemi Seguradora S.A. - CAPESA.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 1.978

Dr. NEY DEOCLÉCIO FERREIRA FEIJÓ
Diretor Presidente

ODAIL CRESPO DE MATOS
Diretor

20º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço as firmas supra assinaladas.
Rio de Janeiro, 3 de julho de 1978.
Em testemunho P. R. L. da verdade.

PAULO ROBERTO LONTRA
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1283/78, a 1ª via da presente Ata de Capemi Seguradora S/A.

Belém, 05 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6174 - Dia: 23.09.78)

Agro-Pecuária Jatobá S/A.

C.G.C. 05.428.222

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1.978

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.978, às 13,00 horas, na sede social, situada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agro-Pecuária Jatobá S/A., regularmente convocados, os quais após elegerem o Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel para Presidente da Mesa, e a mim, Fernando Eduardo Vieira Pimentel para Secretário da Mesa, deliberaram: a) - eleger para seu Presidente, o Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em São Paulo, à Praça Monteiro Lobato, 13, portador do C.P.F. nº.... 027.284.278-87 e Carteira de Identidade RG nº 2.677.939; b) - eleger para a Diretoria da Sociedade, em sua composição as seguintes pessoas: Para Diretor-Presidente: Sr. Sérgio Assumpção de Toledo Piza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 1127-10º aptº 101, portador do C.P.F. nº 013.038.058-64, e Carteira de Identidade RG. nº ... 1.053.560. Para Diretor Executivo Sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel, acima identificado.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Srs. Conselheiros, devendo ser arquivada no Registro do Comércio e publicada, na forma da Lei.

Conceição do Araguaia, 14 de fevereiro de 1978

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Presidente do Conselho
FERNANDO EDUARDO VIEIRA PIMENTEL
Conselheiro-Secretário da Mesa

17º Tabelião
Cartório Armando Salles

Reconheço as firmas supra assinaladas.
São Paulo, 19 de julho de 1978.

Em testº C. D. O. da verdade.

CARLOS D. OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1340/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Jatobá S/A.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6155 - Dia: 23.09.78)

Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05.10.78, às 10:00 horas na sua sede social na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar-Cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.377.448,00 (quarenta milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) que é o efetivamente subscrito; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); c) Alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TAKASHI GOTO
Presidente do Conselho

(T. nº 03401 - Reg. nº 6157 - Dias: 23, 26 e 27.09.78)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

— C O D E M —

CGC. 04977583/0001/66

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Na forma do Estatuto Social, convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - COD-DEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de outubro de 1978, às 10 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- renúncia dos Membros do Conselho de Administração;
- eleição dos novos Membros do Conselho de Administração;
- o que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1978

JORGE DERENJI

Diretor-Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 6182 - Dias 23, 26 e 27/09/78)

Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

C.G.C. Nº 05426978/0001-33

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 13:00 (treze horas), em sua Sede Social situada na Fazenda São José no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A., com a presença dos Conselheiros que esta subscrevem. Verificada a existência de "quorum", o Sr. Presidente, Sr. João Alves Veríssimo, deu por iniciada a sessão, esclarecendo que dentro da sua competência legal e estatutária, deveria o Conselho de Administração eleger a Diretoria da Sociedade. Deliberou, assim, o Conselho eleger para a Diretoria os seguintes membros: para Diretor Presidente VIRGÍLIO LEMOS DA SILVA, reeleito, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade nº R.G. - 402.644, CIC nº 008447308-82, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Itaquera nº 178; Para Diretor Superintendente: JOÃO ALVES VERÍSSIMO, reeleito, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade, nº R.G. - 871.847, CIC-nº 006500488-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Monte Alegre, nº 1791; Para Diretor Executivo: MANOEL MARQUES MARTINS, eleito, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº R.G.-17833, CIC-nº 006303308-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Haddock Lobo, nº 403 apartamento nº 13-A. O Sr. Presidente, finalmente, esclareceu que os Diretores indicados exercerão seus mandatos pelo prazo de 03 (três) anos, na forma do disposto do artigo 9º, § 1º dos Estatutos Sociais. Foram fixados os honorários de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para cada membro da Diretoria. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1978.

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do Livro de Atas do Conselho de Administração da AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO

Presidente

CIC nº 006500488-49

JOÃO ALVES VERÍSSIMO SOBRINHO

Vice-Presidente

CIC nº 006500308-00

ADELINO ALVES VERÍSSIMO

Secretário

CIC nº 001813748-20

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 21 de setembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"**

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do Art. 73, do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 20 de setembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1365/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São José do Araguaia S/A.

Belém, 20 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03400 - Reg. nº 6156 - Dia: 23.09.78)

**Agro Pecuária Vale
do Arraias S.A.**

C.G.C. 04.946.513/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), às 10,00 (dez) horas, na sede social da empresa, na Rua XV de Novembro nº 226, 15º andar, conjunto nº 1.514, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas com direito a voto da Agro Pecuária Vale do Arraias S.A.. Verificado, pelo livro de "Presença de Acionistas" que compareceram acionistas detentores de ações com direito a voto, em número suficiente para a instalação da Assembléia o Sr. Presidente procedeu a abertura da sessão e solicitou aos presentes que escolhessem a Mesa que deveria presidir a reunião. Feita a escolha, esta recaiu no Sr. Carlos Meinberg, para Presidente da Mesa e este escolheu o Sr. Luiz Gonzaga Meinberg para secretariá-lo. Inicialmente, o Sr. Secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 18, 21 e 22 de

fevereiro de 1978 e no jornal "O Liberal", nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano e é do seguinte teor: "Agro Pecuária Vale do Arraias S.A. — C.G.C. 04.946.513/0001 - Edital de Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Vale do Arraias S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar, conjunto 1514, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15.12.76; b) eleição dos membros que comporão o Conselho Administrativo; c) - outros assuntos de interesse social. Belém, 15 de fevereiro de 1978. - (a) Carlos Meinberg - Diretor - Presidente CPF. 026.592.478". Inicialmente, o sr. Presidente informou que o item a) da ordem do dia consta da proposta da Diretoria cujo teor é o seguinte: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** — Os abaixo assinados, membros da Diretoria da AGRO PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S.A. elaboraram a proposta abaixo a fim de ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a realizar-se a 28 de fevereiro de 1978. A proposta dá nova redação aos Estatutos Sociais, adaptando-os, integralmente, à Lei 6.404, de 15.12.76. O Estatuto Social proposto, conforme cópias já distribuídas aos senhores acionistas, é o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA AGRO PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S.A.. Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração:** Art. 1º - Sob a denominação de AGRO PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S.A. está constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde está estabelecida na Rua XV de Novembro nº 226, 15º andar, conjunto 1.514, podendo criar filiais, sucursais, agências, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos onde for julgado conveniente pela Diretoria. Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades: produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, inclusive industrialização da carne e sub-produtos, com instalação de matadouro - frigorífico. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 5º - A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou associar-se a outras empresas como cotista ou acionista. **Capítulo II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES** — Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$-5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) divididos em 572.000 (quinhentas e setenta duas mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim distribuído: Cr\$- 2.698.340,00 (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta cruzeiros) em ações ordinárias, cuja subscrição é feita com recursos em dinheiro ou em bens; Cr\$-3.021.660,00 (três milhões, vinte um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) em ações prefe-

renciais, sem direito a voto, subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5.174/66, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição. § 1º - A emissão de novas ações, dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração do Estatuto Social, mas dependerá de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal; § 2º - A emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor, no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as chamadas feitas pela Diretoria; § 3º - A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado não poderá ser inferior ao valor nominal; § 4º - Os acionistas não gozarão de direito de preferência para a subscrição de ações emitidas e colocadas dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no art. 46, § 3º, alíneas "a" e "b", da Lei 4728/65; § 5º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 6º - As ações preferenciais gozarão dos seguintes privilégios: a) - prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal; c) - participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; § 7º - As ações emitidas farão jus a dividendo "pro rata temporis".

CAPÍTULO III
— DA ADMINISTRAÇÃO — Art. 7º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos honorários serão fixados, englobadamente, pela Assembléia Geral. Art. 8º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 6 (seis), sempre acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará o seu Presidente e seu Vice-Presidente; § 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos, independentemente de caução, mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. Art. 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente quando o exigirem os interesses sociais. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas, quando convocadas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, presentes a maioria de seus membros; § 2º - Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar a Diretoria, se assim for julgado conveniente pelo Conselho, não cabendo, porém, aos Diretores, o direito de voto; § 3º - As deliberações do Conse-

lho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade; § 4º - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. Art. 10 - No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto e permanecerá no cargo até a investidura do novo Conselheiro, eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar. § Único - A vaga do cargo de Presidente será preenchida pelo Vice-Presidente até a posse do novo Presidente eleito pela Assembléia Geral que, para esse fim for convocada. Art. 11 - O presidente do Conselho de Administração exercerá cumulativamente, as funções de Diretor Presidente da sociedade. Art. 12 - Competirá ao Conselho de Administração: I) Fixar a orientação e as normas gerais dos negócios da Sociedade; II) Eleger e destituir os diretores da Empresa e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; III) — Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros, papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV) — Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404/76; V) — Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI) — Escolher e destituir os auditores independentes, se houver. Art. 13 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete: I) — Convocar a Assembléia Geral nos termos da Lei ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; II) Convocar, orientar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; III) — Designar os substitutos provisórios de Conselheiros, na forma do art. 10 deste Estatuto. - Art. 14 - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o respectivo Presidente, na forma e nos casos previstos no presente Estatuto, praticando todos os atos da competência do substituído. Art. 15 - Aos membros do Conselho de Administração compete, em geral; I) — Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões trimestrais do Conselho de Administração e quando convocados, às reuniões extraordinárias daquele Órgão; II) Discutir e votar as matérias levadas ao Plenário do Conselho e submetido à sua apreciação. Art. 16 - Presume-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que, sem justificar-se, faltar a três reuniões consecutivas, durante um exercício social. Ocorrendo tal hipótese, o Presidente do Conselho tomará as providências para o preenchimento do cargo vago, pela forma prevista neste Estatuto. Da Diretoria - Art. 17 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor - Presidente, um Diretor - Comercial e um Diretor - Superintendente, permitida a reeleição. Art. 18 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á

mediante caução de 100 (cem) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, cujo levantamento só poderá ser feito após a aprovação de todas as contas relativas ao período em que serviu e mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", permarecendo no exercício de suas funções até a posse dos seus substitutos.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente e os interesses da Sociedade o exigirem. As resoluções tomadas por maioria de votos dos presentes, serão lavradas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. O Diretor - Presidente terá sempre o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria.

Art. 20 - Nos casos de falta, ausência, impedimento ou vaga de qualquer membro da Diretoria, o Diretor - Presidente da Sociedade designará o seu substituto até o retorno do faltoso, ausente ou impedido, ou até o preenchimento, pelo Conselho de Administração da vaga ocorrida.

Art. 21 - A Diretoria tem todos os poderes necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive os de alienar ou onerar bens imóveis e prestar aval ou fiança, quando julgar conveniente aos interesses sociais. § único - Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos Diretores, na forma deste Estatuto, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da sociedade ou exonerarem a de terceiros para com ela, serão assinados pelo Diretor-Presidente juntamente com outro Diretor, ou com procurador deste ou, finalmente, por dois Diretores.

Art. 22 - Em casos excepcionais a Sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria, devidamente autorizado por esta.

Art. 23 - Competirá exclusivamente à Diretoria: a) - Aprovar os planos de investimentos e os esquemas de financiamentos; b) - Propor aumento de capital, qualquer que seja a forma de realização; c) - Assinar os certificados ou títulos de ações, desde que representada por 2 (dois) diretores; d) - Submeter à aprovação da Assembléia Geral, ouvido o Conselho de Administração, o Relatório e as Demonstrações Financeiras de cada exercício; e) - Propor a distribuição de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 34 e 35 deste Estatuto; f) - Representar a Sociedade, por qualquer de seus Diretores, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo receber citação e prestar depoimento pessoal; - g) - Emitir e endossar cheques, cambiais e outros títulos de crédito, na forma prevista neste Estatuto; h) - Constituir, quando representada por dois diretores, mandatários por prazo certo e poderes especificados nos respectivos mandatos; i) - Representar a Sociedade, por dois Diretores, nos atos de alienação ou oneração de bens imóveis a ela pertencentes, bem como nas operações de crédito e de renúncia de direitos e em avais e fiança da Sociedade; j) - fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e

sucursais; k) - elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade.

Art. 24 - Compete, especialmente, ao Diretor - Presidente, além dos poderes que lhe são atribuídos em outras disposições deste Estatuto: a) - Convocar, presidir e orientar as reuniões da Diretoria; b) - Designar os substitutos dos membros da Diretoria, na forma do disposto no artigo 20 deste Estatuto; c) - Exercer a supervisão geral de todos os negócios e atividades da Sociedade; d) - Atribuir, com a aprovação do Conselho de Administração, em caráter geral ou especial, transitório ou permanente funções especiais a qualquer membro da Diretoria, desde que não conflitantes com as atribuições e competências privativas que lhes tiverem sido fixadas no Estatuto Social; e) - Designar o Diretor que deverá substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos.

Art. 25 - Compete especialmente ao Diretor - Comercial e ao Diretor Superintendente: a) - Cooperar com o Diretor Presidente na execução de todas as atribuições que lhe são conferidas no presente Estatuto; b) - Dirigir as operações, negócios e serviços da Sociedade e atinentes aos seus respectivos cargos.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos cargo de Administrador de Empresa ou Conselheiro Fiscal e serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 27 - Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando, validamente, com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo os membros efetivos ausentes, substituídos pelos suplentes. § ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que solicitado ou for necessário.

Art. 28 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

Art. 29 - O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará de modo permanente.

Art. 30 - Os membros do Conselho Fiscal ou pelo menos um deles, deverá comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informação dos acionistas.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal terão a Competência, deveres e responsabilidades previstos pelos artigos 163 e 165 e respectivos parágrafos, da Lei 6.404/76 e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 32 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente, sempre que for convocada na forma da Lei. § único - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor - Presidente que pedirá aos acionistas presentes, que indiquem quem deva presidí-la; o escolhido, por sua vez, convocará um dos presentes para secretariá-lo. Assim composta a Mesa, a Assembléia passará a deliberar sobre os assuntos que estiverem em pauta e que sejam de sua competência legal.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 33 - O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva

Legal, até que este alcance o limite da Lei; b) — A quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; c) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto na letra "b" do § 6º do art. 6º deste Estatuto; d) — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias; e) — 10% (dez por cento) para atender à participação dos Administradores, observadas as limitações dos §§ 1º e 2º do art. 152, da Lei 6.404/76; f) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; g) — o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. § 1º - 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade prefixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2º - 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade.

Art. 34 - O dividendo a ser distribuído a todas as classes de ações não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404/76. - CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 35 - No caso de dissolução da Sociedade à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Art. 36 - As omissões do presente Estatuto serão reguladas pelas disposições legais em vigor". E esta, senhores acionistas, a proposta da Diretoria, que cabe aos senhores julgar. Belém, 16 de fevereiro de 1978. (aa) Diretores) Carlos Meinberg - Zinah de Novaes Meinberg - Luiz Gonzaga Meinberg. Esta proposta já foi submetida à apreciação do Conselho Fiscal que assim se manifestou: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Nós, membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Vale do Arraias S. A., apreciando a proposta da Diretoria, de 16 de fevereiro de 1978, assim nos manifestamos: — Estamos de inteiro acordo com a nova redação do Estatuto Social, adaptando-o à Lei 6.404/76, pois se trata de imperativo de ordem legal. Assim, recomendamos a aprovação da proposta da Diretoria, sem qualquer modificação, pela Assembléia dos Acionistas, do mesmo modo que nós a aprovamos. Belém, 18 de fevereiro de 1978. (aa) — Ademar Freitas Barbosa - Ercy de Mello Nogueira - Miguel Araken de Almeida. Lida a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse. A Assembléia, por unanimidade, aprovou o documento em pauta, sem qualquer restrição. A seguir, o sr. Presidente passou ao item b) da ordem do dia, isto é, a eleição dos membros do Conselho de Administração, órgão criado pelo novo Estatuto Social. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente do Conselho de Administração, o sr. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Avenida 19 nº 260, em Barretos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 349330 e do CIC 026592478-20; para Vice-Presidente do Conselho de Administração o Sr. Carlos Meinberg Filho, brasileiro, casado, pecuarista, residente na Rua 20 nº 0173, em Barretos, Estado

de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. nº 3.474.288 e do CIC. nº 135167878-72 e, para membro do Conselho de Administração o Sr. Dr. Omar Abrão Geraige, brasileiro, casado, médico, residente na Avenida 27 nº 851, em Barretos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. nº 3.700.823 e do CIC nº 588424628 - 53. Os membros do Conselho de Administração tomaram posse imediatamente e confirmaram nos seus cargos os diretores eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril de 1977. A seguir, o Presidente da Mesa pediu à Assembléia que fixasse os honorários globais do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme prevê o art. 7º deste Estatuto. Posta em votação, a Assembléia fixou em Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a verba destinada ao pagamento dos citados honorários, no exercício de 1978. Por último, o Presidente da Mesa informou ainda que o capital subscrito e integralizado da Sociedade está assim constituído: Capital integralizado em ações ordinárias: Cr\$.. 2.698.340,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta cruzeiros). Capital integralizado em ações preferenciais, inclusive as pendências Cr\$-3.021.660,00 (três milhões e vinte e um mil e seiscentos e sessenta cruzeiros). Prosseguindo, o Sr. Presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, deu por encerrada a reunião, entrando, imediatamente, em vigor, as disposições nela votadas. Mandou que se lavrasse a presente ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. (aa) Carlos Meinberg - Presidente, Luiz Gonzaga Meinberg - Secretário, Carlos Meinberg, Luiz Gonzaga Meinberg, Zinah Novaes Meinberg, Henrique Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Melek Zaiden Geraige, Omar Abrão Geraige. - Certifico que esta é cópia fiel da registrada no livro de atas das Assembléias Gerais da Agro Pecuária Vale do Arraias S. A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

CARLOS MEINBERG
Presidente da Mesa

2º CARTÓRIO

Reconheço a firma supra de Carlos

Meinberg do que dou fé.

Barretos, 28 de maio de 1978.

Em testemunho R. F. V., da verdade.

REINALDO FRANCISCO VIEIRA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.05.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 724-78 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Vale do Arraias S/A.

Belém, 31 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da Jucepa
(Ext. Reg. nº 6159 - Dia 23.09.78)

Meinara Agro Pecuária S/A

C.G.C. 04.984.803/0001-89

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de agosto de 1.978, às 10:00 horas.

II - LOCAL: Sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, Belém, Estado do Pará.

III - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 12, 14 e 15 de agosto de 1.978.

IV - PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital com direito a voto, conforme Livro de Presença dos Acionistas.

V - MESA DIRETORA: Presidente: Henrique Meinberg
Secretário: Mauricio Monteiro.

VI - ORDEM DO DIA: a) Aprovação do Balanço, Contas da Diretoria e Contas de Lucros e Perdas, exercício de 1.977;

b) Alteração dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los à Lei 6.404 de 15.12.76;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

e) Outros assuntos de interesse social.

VII - DELIBERAÇÕES: 1) Na apreciação do item "a" da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade as contas referentes ao exercício de 1.977, publicadas no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", em 14.08.78.

2) Foi aprovada a seguinte proposta da Diretoria, para atendimento ao item "b" da ordem do dia: "Senhores Acionistas - Tendo em vista a necessidade de adaptar o Estatuto Social à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, concluiu esta Diretoria de que o mesmo deveria ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA MEINARA AGRO PECUÁRIA S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A sociedade denominada "MEINARA AGRO PECUÁRIA S/A", terá sua sede e foro na cidade de Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1004, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor na parte que lhe for cabível.

Art. 2º - A sociedade poderá instalar ou suprir filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo, podendo ainda participar de outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), representado por 19.000.000 (dezenove milhões) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, dividido em 13.843.831 (treze milhões, oitocentas e quarenta e três mil e oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias e 5.156.169 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e nove) ações preferenciais.

§ 1º - A subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

§ 2º - As ações indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos.

§ 3º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares.

§ 4º - Os certificados serão assinados por dois diretores.

Art. 6º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrição das ações emitidas e colocadas, dentro dos limites do Capital Autorizado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

§ Único - É assegurado aos acionistas o direito do desdobramento dos certificados de múltiplos de ações, a ser feito a preço de custo.

Art. 7º - As ações preferenciais emitidas nos termos do item II, do § 9º, do art. 2º do Decreto-Lei nº 756 de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade.

b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado, a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

Art. 8º - A Assembléia de acionistas pode alterar as quantitativas de ações preferenciais em relação às ordinárias e alterar o percentual das classes ou criar outras, observada a limitação legal.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral realiza-se ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Art. 10 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Art. 11 - A Assembléia Geral é convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, participando da mesa o Secretário do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 12 - A Sociedade é administrada por:

I - Conselho de Administração, composto de três a seis membros, designados conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os acionistas residentes no Brasil;

II - Diretoria, composta de dois membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O mandato dos administradores é de três anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Findo o prazo de gestão, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores.

Art. 13 - A remuneração dos Conselheiros e diretores será fixada pela Assembléia Geral, que

também determinará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social.

§ Único - A remuneração e a participação nos lucros do exercício serão fixadas globalmente, cabendo ao Conselho deliberar sobre a distribuição entre Conselheiros e Diretores.

Art. 14 - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Conselho de Administração reúne-se, sempre que necessário, convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com a presença mínima de dois terços de seus membros, e deliberará por maioria de votos, assegurado ao Presidente, além do voto comum o de qualidade.

Art. 16 - O Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do órgão, conjuntas do órgão com a Diretoria e as Assembléias Gerais.

§ 2º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º - O Secretário responde pela elaboração das atas de Reuniões do órgão e das Assembléias Gerais, seu arquivamento e divulgação.

Art. 17 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, a primeira Assembléia Geral que se seguir elegerá substituto para concluir o mandato.

Art. 18 - Os membros do Conselho, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de diretor.

Art. 19 - O Conselho tem as atribuições e poderes assegurados pela lei, incluindo:

- I - elaboração do seu Regimento Interno;
- II - fixação das atribuições da diretoria;
- III - deliberação sobre a emissão de ações;
- IV - deliberação sobre a abertura e extinção de filiais ou escritórios;

V - autorização para aquisição e alienação de bens do ativo permanente.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 20 - A diretoria tem os cargos de Presidente e Superintendente.

Art. 21 - Os diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com indicação dos respectivos cargos.

§ Único - No caso de vacância do cargo de diretor, assim considerada também a ausência superior a trinta dias sem justificação, o Conselho escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato.

Art. 22 - Compete a diretoria exercer as atribuições que a lei e os Estatutos Sociais lhe conferem, além de outras que o Conselho de Administração lhe cometer, para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da companhia, incluindo:

- I - prestação de cauções e fianças de interesse da sociedade;
- II - apresentação de relatórios e demonstrações contábeis ao Conselho de Administração;
- III - assinatura de certificados de ações.

Art. 23 - Ao Presidente da Diretoria cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - manter a coordenação entre a diretoria e Conselho de Administração;

III - representar a sociedade em suas relações com terceiros.

§ Único - Nas deliberações da Diretoria, o Presidente, além do voto comum, terá o de qualidade.

Art. 24 - O Superintendente, além de suas atribuições específicas, substituirá o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 25 - Cada diretor fica investido de poderes necessários à prática de todos os atos e operações relativos aos fins sociais; podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" em nome da sociedade.

Art. 26 - Qualquer dos diretores poderá em nome da sociedade movimentar conta em estabelecimento bancário, assinando, emitindo, aceitando, descentando ou depositando cheques, duplicatas, promissórias rurais, notas promissórias, letras de câmbio, cédulas rurais ou quaisquer outros títulos de crédito inclusive, contratos de financiamento agrícola ou pecuário com entidades oficiais ou particulares.

Art. 27 - Somente para alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade serão necessárias as assinaturas de dois diretores.

Art. 28 - É defesa a prestação de fianças, avais e assunção de outros encargos estranhos ao objeto social.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 29 - A sociedade terá o Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

§ Único - As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 31 - Do resultado do exercício, poderá ser deduzida a participação dos administradores, observado o limite de sua remuneração anual ou de 10% dos lucros, prevalecendo o que for menor.

Art. 32 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: I - 5% para a reserva legal, até o limite de 20% do Capital Social; II - mínimo de 25% para distribuição de dividendos aos acionistas, observadas as vantagens das ações preferenciais; III - O saldo terá a destinação aprovada pela assembléia geral, por proposta do Conselho de Administração.

§ 1º - Sempre que necessário, a diretoria deverá propor a destinação de parte do lucro para a formação de reservas de lucros a realizar ou de contingências, observados os preceitos legais.

§ 2º - Poderá o Conselho de Administração propor a retenção de lucros quando a situação financeira ou projetos de aplicações o recomendarem.

Art. 33 — Os dividendos declarados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral.

§ 1º — Não fixados o prazo pela Assembléia, o pagamento será feito dentro de 60 dias, a contar da aprovação;

§ 2º — Os dividendos não reclamados no prazo de três anos a contar da data fixada para início do pagamento, reverterão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 — No caso de liquidação da sociedade, à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social.

Art. 35 — Os casos omissos nestes estatutos, serão julgados pela lei das sociedades anônimas, leis, decretos e regulamentos específicos sobre sociedades de capital autorizado e demais normas da legislação atinentes.

VII — CONTINUAÇÃO: 3ª DELIBERAÇÃO: — Foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, com honorários fixados de acordo com o Art. 162 § 3º da Lei 6404, de 15.12.76.

CONSELHEIROS EFETIVOS: ERCY DE MELLO NOGUEIRA; brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. 367.027 e C.P.F. 004.323.858—00, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel, nº 1377, na Capital do Estado de São Paulo;

ADEMAR FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG. 2.318.706 e C.P.F. 292.985.048—53, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Brotero, 589, na Capital do Estado de São Paulo;

FERNANDO JOSÉ PINTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG. 5.158.655 e CPF 806.538.718-72, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 26, na Capital do Estado de São Paulo; CONSELHEIROS SUPLENTE: MARIO AFONSO MENEGHELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG 3.654.507 e inscrito no CPF sob nº 054.896.288-04, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 224, na Capital do Estado de São Paulo;

HAMILTON FRANÇA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG. 3.095.361 e C.P.F. 071.682.338—15, residente e domiciliado à Rua Cardoso de Almeida, nº 1152, na Capital do Estado de São Paulo;

ELIAS SARRAF, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. 2.699.051 e inscrito no C.P.F. sob nº 332.224.958—15, residente e domiciliado no Viaduto Nove de Julho, nº 181, na Capital do Estado de São Paulo.

4ª DELIBERAÇÃO: Para atendimento do item "d" da Ordem do Dia, houve renúncia da Diretoria, para eleição do Conselho de Administração, com aprovação dos seguintes nomes:

HENRIQUE MEINBERG, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG. 3.219.846 e C.P.F. 332.930.668—87, residente e domiciliado à Rua Frederico Hermann Júnior, 550, em São Paulo, para CONSELHEIRO-PRESIDENTE;

JOSÉ DIMAS DE ALENCAR CALDAS, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.419.960 e C.P.F. 236.053.248—00, residente e domiciliado à Rua Libero Badaró, 164, em São Paulo, para CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE, e

AMÉLIA JUNQUEIRA SILVA; brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.949.601 e C.P.F. 768.655.928—91, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Brotero, 589, em São Paulo, para CONSELHEIRA SECRETÁRIA; com mandato de 03 (três) anos, permanecendo no cargo até a Assembléia que aprovar as contas de 1.980. Foram fixados honorários para o Conselheiro-Presidente no valor de Cr\$ 25.000,00 mensais, ficando os demais cargos sem remuneração.

VIII — ABSTENÇÃO: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art. 130 § 1º da Lei nº 6404, de 15.12.1976.

Belém, 22 de agosto de 1978.

- a) HENRIQUE MEINBERG — Presidente.
- a) MAURÍCIO MONTEIRO — Secretário.
- a) HENRIQUE MEINBERG
- a) MAURÍCIO MONTEIRO
- a) ALICE JUNQUEIRA MEINBERG
- a) MIGUEL ARAKÉN DE ALMEIDA
- a) MARIA IVANISE SILVA DE ALMEIDA
- a) ADEMAR FREITAS BARBOSA
- a) ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA
- a) OSCAR PEDROSO HORTA FILHO pp.
- a) MURILO MACEDO pp.
- a) CARLOS AUGUSTO MEINBERG pp.
- a) MAURO PEREIRA BUENO pp.
- a) ALOIZIO REBELLO DE ARAÚJO pp.
- a) CARLOS ANTONIO CAMPOS PUPO pp.
- a) CIRO MÔNICO ALEXANDRE ALIPERTI pp.
- a) JARBAS MIGUEL DE ALBUQUERQUE MARANHÃO pp.
- a) LUIS ROBERTO MARRI AMARAL pp.
- a) MANOEL GONÇALVES MIGUEL pp.
- a) MÁRIO MARIOTTO pp.
- a) NELSON ALVES pp.
- a) PEDRO LUIZ DE TOLEDO PIZZA pp.
- a) SAMUEL RIBEIRO pp.
- a) WALTER PEREIRA MONTEIRO pp.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

HENRIQUE MEINBERG
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de setembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1336/78, a 1ª via da presente Ata, de Meinara Agro Pecuária S/A..

Belém, 18 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Decreto Federal nº 57.051, de 19 de janeiro de 1966.

Belém, 18 de setembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(Ext. Reg. Nº 6161 — Dia 23.09.78)

AGRIMSA — Agro Industrial
Meinberg S.A.

CGC. 04.935.045/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1.978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da empresa, na Rua XV de Novembro nº 226, 15º andar, conjunto 1.514, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas com direito a voto da AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S.A.. Verificado, pelo livro de "Presença de Acionistas", que compareceram acionistas detentores de ações com direito a voto, em número suficiente para a instalação da Assembléia, o Sr. Presidente procedeu a abertura da sessão e solicitou aos presentes que escolhessem a Mesa que deveria presidir a reunião. Feita a escolha, esta recaiu no Sr. Carlos Meinberg, para presidente da Mesa e este escolheu o Sr. Luiz Gonzaga Meinberg, para secretária-lo. Inicialmente, o Sr. Secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 18, 21 e 22 de fevereiro de 1.978 e no jornal "O Liberal", nos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano e é do seguinte teor: "AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S.A. — C.G.C. 04.935.045/0001 — Edital de Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1.978, às 14:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua XV de Novembro, 226 — 15º andar, conjunto 1514, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404, de 15.12.76; b) — Eleição dos membros que compo-

Conselho Administrativo; c) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 15 de fevereiro de 1.978. (a) — Carlos Meinberg — Diretor-Presidente — CPF. 026.592.478. "Inicialmente o Sr. Presidente informou que o item a) da Ordem do Dia, consta da proposta da Diretoria, cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA: — Os abaixo assinados, membros da Diretoria da AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S.A., elaboraram a proposta abaixo, a fim de ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a realizar-se a 28 de fevereiro de 1.978. A proposta dá nova redação aos Estatutos Sociais, adaptando-os, integralmente, à Lei 6.404, de 15/12/76. O Estatuto Social proposto, conforme cópias já distribuídas aos senhores acionistas, é o seguinte: ESTATUTO SOCIAL DA AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A. — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º — Sob a denominação de AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., está constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. ARTº 2º — A sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde está estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 226 — 15º andar — Conjunto 1.514, podendo criar filiais, sucursais, agências, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos onde for julgado conveniente pela Diretoria. ART. 3º — A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades; a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, inclusive industrialização da carne e sub-produtos, com instalação de matadouro-frigorífico. ART. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. ART. 5º — A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou associar-se a outras empresas como cotista ou acionista. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — ART. 6º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim dividido: Cr\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta e um mil cruzeiros) em ações ordinárias cuja subscrição é feita com recursos em dinheiro ou bens: Cr\$ 8.059.000,00 (oito milhões e cinquenta e nove mil cruzeiros) em ações preferenciais, sem direito a voto, subscritas e integralizadas nos termos da Lei 5174/66, intransferíveis e irredimíveis por 05 (cinco) anos, contados da data da subscrição. § 1º — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração do Estatuto Social, mas dependerá de deliberações do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal; § 2º — A emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze) por cento do seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as chamadas feitas pela Diretoria; § 3º — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado não poderá ser inferior ao valor nominal; § 4º — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição das ações emitidas e colocadas dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no art. 46. § 3º, alíneas "a" e "b" da Lei 4.728/65; § 5º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 6º — As ações preferenciais gozarão dos seguintes privilégios: a) — Prioridade no reembolso do capital social, sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) — Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal; c) — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuí-

dos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estes o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; 7º — As ações emitidas farão jus a dividendo "pro rata temporis".

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO — ART. 7º — A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos honorários serão fixados, englobadamente, pela Assembléa Geral.

ART. 8º — O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e no máximo 06 (seis), sempre acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º — A Assembléa Geral que eleger o Conselho de Administração indicará o seu Presidente e o Vice-Presidente; § 2º — Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos, independentemente de caução, mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

ART. 9º — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente quando o exigirem os interesses sociais. § 1º — As reuniões do Conselho de Administração reputar-se-ão regularmente instaladas, quando convocados pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, presentes a maioria de seus membros. § 2º — Das reuniões do Conselho de Administração poderão participar a Diretoria, se assim for julgado conveniente pelo Conselho, não cabendo, porém, aos Diretores, o direito de voto. § 3º — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. § 4º — AS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÃO LAVRADAS EM LIVRO PRÓPRIO.

ART. 10º — No caso de vaga de Conselheiro, o seu substituto provisório, se for considerado conveniente, será designado pelo Presidente do Conselho ou pelo seu substituto e permanecerá no cargo até a investidura do novo Conselheiro eleito pela primeira Assembléa Geral que se realizar. § Único — A vaga do cargo de Presidente será preenchido pelo Vice-Presidente até a posse do novo Presidente eleito pela Assembléa Geral que, para esse fim for convocada.

ART. 11º — O Presidente do Conselho de Administração exercerá, cumulativamente, as funções de Diretor-Presidente da sociedade.

ART. 12º — Competirá ao Conselho de Administração: I) — Fixar a orientação e as normas gerais dos negócios da Sociedade; II) Eleger e destituir os Diretores da Empresa e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; III) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros, papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV) Convocar a Assembléa Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da lei 6.404/76; V) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

Art. 13 — Ao Presidente do Conselho de Administração compete: I) Convocar a Assembléa Geral nos termos da Lei ou quando autorizado pelo Conselho de Administração; II) Convocar, orientar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; III) Designar os substitutos provisórios de Conselheiros, na forma do art. 10 deste Estatuto.

Art. 14 — Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o respectivo Presidente, na forma e nos casos previstos no presente Estatuto, praticando todos os atos da competência do substituído.

Art. 15 — Aos membros do

Conselho de Administração compete, em geral: I) Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões trimestrais do Conselho de Administração e quando convocados, às reuniões extraordinárias daquele Órgão; II) Discutir e votar as matérias levadas ao Plenário do Conselho e submetidas à sua apreciação.

Art. 16 — Presume-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que, sem justificar-se, faltar a três reuniões consecutivas, durante um exercício social. Ocorrendo tal hipótese, o Presidente do Conselho tomará as providências para o preenchimento do cargo vago, pela forma prevista neste Estatuto.

Da Diretoria. Art. 17 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos com um mandato de 3 (três) anos, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Comercial e dois diretores sem designação especial, permitida a reeleição.

Art. 18 — A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante caução de 100 (cem) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, cujo levantamento só poderá ser feito após a aprovação de todas as contas relativas ao período em que serviu e mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", permanecendo no exercício de suas funções até a posse dos seus substitutos.

Art. 19 — A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente e os interesses da Sociedade o exigirem. As resoluções tomadas por maioria de votos dos presentes, serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. O Diretor-Presidente terá sempre o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria.

Art. 20 — Nos casos de falta, ausência, impedimento ou vaga de qualquer membro da Diretoria, o Diretor-Presidente da Sociedade designará o seu substituto até o retorno do faltoso, ausente ou impedido, ou até o preenchimento, pelo Conselho de Administração, da vaga ocorrida.

Art. 21 — A Diretoria tem todos os poderes necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive os de alienar ou onerar bens imóveis e prestar aval ou fiança, quando julgar conveniente aos interesses sociais. § Único. Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos Diretores, na forma deste Estatuto, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da Sociedade ou exonerarem a de terceiros para com ela, serão assinados pelo Diretor-Presidente juntamente com outro Diretor, ou com procurador deste, ou, finalmente, por dois Diretores.

Art. 22 — Em casos excepcionais a Sociedade poderá ser representada por um único membro da Diretoria, devidamente autorizado por esta.

Art. 23 — Competirá exclusivamente à Diretoria: a) Aprovar os planos de investimentos e os esquemas de financiamentos; b) Propor aumento de capital, qualquer que seja a forma de realização; c) Assinar os certificados ou títulos de ações, desde que representada por 2 (dois) diretores; d) Submeter à aprovação da Assembléa Geral, ouvido o Conselho de Administração, o Relatório e as Demonstrações Financeiras de cada exercício; e) Propor a distribuição de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 34 e 35 deste Estatuto; f) Representar a Sociedade, por qualquer de seus Diretores, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo receber citação e prestar depoimento pessoal; g) Emitir e endossar cheques, cambiais e outros títulos de crédito, na forma prevista neste Estatuto; h) Constituir, quando representada por dois diretores, mandatários por prazo certo e poderes específicos nos respectivos man-

datos; i) Representar a Sociedade, por dois Diretores, nos atos de alienação ou oneração de bens imóveis a ela pertencentes, bem como nas operações de crédito e de renúncia de direitos e em avais e fiança da Sociedade; j) Fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; k) Elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade. Art. 24 - Compete, especialmente ao Diretor-Presidente, além dos poderes que lhe são atribuídos em outras disposições deste Estatuto: a) Convocar, presidir e orientar as reuniões da Diretoria; b) Designar os substitutos dos membros da Diretoria, na forma do disposto no artigo 20 deste Estatuto; c) Exercer a supervisão geral de todos os negócios e atividades da Sociedade; d) Atribuir, com a aprovação do Conselho de Administração, em caráter geral ou especial, transitório ou permanente, funções especiais a qualquer membro da Diretoria, desde que não conflitantes com as atribuições e competências privativas que lhes tiverem sido fixadas no Estatuto Social; e) Designar o Diretor que deverá substituí-lo em suas faltas, ausências e impedimentos. Art. 25 - Compete especialmente ao Diretor-Financeiro e ao Diretor-Comercial: a) Cooperar com o Diretor-Presidente na execução de todas as atribuições que lhe são conferidas no presente Estatuto; b) Dirigirem as operações, negócios e serviços da Sociedade e atinentes aos seus respectivos cargos. Art. 26 - Compete aos dois diretores sem designação especial a execução das funções que lhes foram atribuídas pela Diretoria, pelo Regimento Interno e pelos Regulamentos da Sociedade e pelo presente Estatuto. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal. Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos cargo de Administrador de Empresa ou Conselheiro Fiscal e serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 28 - Para o exercício de suas funções legais, o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando, validamente, com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo os membros efetivos ausentes, substituídos pelos suplentes. § Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que solicitado ou for necessário. Art. 29 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 30 - O Conselho Fiscal da Sociedade funcionará de modo permanente. Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal ou pelo menos um deles, deverá comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informação dos acionistas. Art. 32 - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência, deveres e responsabilidades previstos pelos artigos 163 e 165 e respectivos parágrafos, da Lei 6.404/76 e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada por todos os presentes. Capítulo V - Da Assembléia Geral. Art. 33 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente, sempre que for convocada na forma da Lei. § Único. A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que pedirá aos acionistas presentes, que indiquem quem deva presidir-la; o escolhido, por sua vez, convocará um dos presentes para

secretariá-lo. Assim composta a Mesa, a Assembléia passará a deliberar sobre os assuntos que estiverem em pauta e que sejam de sua competência legal. Capítulo VI. Do exercício social e da distribuição dos lucros. Art. 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva legal, até que este alcance o limite da Lei; b) A quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para a constituição de reservas especiais; c) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto na letra "b" do § 6º deste Estatuto; d) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações ordinárias; e) 10% (dez por cento) para atender à participação dos Administradores, observadas as limitações dos § 1º e 2º do art. 152, da Lei 6.404/76; f) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os § 1º e 2º deste artigo; g) O remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. § 1º - 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos membros, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade prefixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2º - 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Art. 35 - O dividendo a ser distribuído a todas as classes de ações não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 36 - No caso de dissolução da Sociedade à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Art. 37 - As omissões do presente Estatuto serão reguladas pelas disposições legais em vigor". É esta, senhores acionistas, a proposta da Diretoria, que cabe aos senhores julgar. Belém, 16 de fevereiro de 1978. (aa. Diretores) Carlos Meinberg - Zinah de Novaes Meinberg - Luiz Gonzaga Meinberg. Esta proposta já foi submetida à apreciação do Conselho Fiscal que assim se manifestou: PARECER DO CONSELHO FISCAL. Nós, membros do Conselho Fiscal da Agrimsa - Agro Industrial Meinberg S.A., apreciando a proposta da Diretoria, de 16 de fevereiro de 1978, assim nos manifestamos: Estamos de inteiro acordo com a nova redação do Estatuto Social, adaptando-o à Lei 6.404/76, pois se trata de imperativo de ordem legal. Assim, recomendamos a aprovação da proposta da Diretoria, sem qualquer modificação, pela Assembléia de Acionistas, do mesmo modo que nós a aprovamos. Belém, 18 de fevereiro de 1978. (aa) Ademar Freitas Barbosa, Ercy de Mello Nogueira, Miguel Araken de Almeida. Lida a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse. A Assembléia, por unanimidade, aprovou o documento em pauta, sem qualquer restrição. A seguir, o sr. Presidente

passou ao item b) da ordem do dia, isto é, a eleição dos membros do Conselho de Administração, órgão criado pelo novo Estatuto Social. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente do Conselho de Administração, o sr. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Av. 19 - nº 260, em Barretos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 349.830 e do CIC 026.592.478/20; para Vice-Presidente do Conselho de Administração, o sr. Carlos Meinberg Filho, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua 20 - nº 0173, em Barretos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG, 3.474.288 e do CIC 135.167.878-72 e, para membro do Conselho de Administração, o sr. Omar Abrão Geraige, brasileiro, casado, médico, residente à Av. 27 - nº 851, em Barretos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 3.700.823 e do CIC. 588.424.628-53. Os membros do Conselho de Administração tomaram posse imediatamente e confirmaram nos seus cargos os diretores eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1975. A seguir, o Presidente da Mesa pediu à Assembléia que fixasse os honorários globais do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme prevê o art. 7º deste Estatuto. Posta em votação, a Assembléia fixou em Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) a verba destinada ao pagamento dos citados honorários, no exercício de 1978. Por último, o Presidente da Mesa informou ainda que o capital subscrito e integralizado da Sociedade está assim constituído: Capital integralizado em ações ordinárias - Cr\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros). Capital integralizado em ações preferenciais, inclusive as pendências - Cr\$ 8.059.000,00 (oito milhões e cinquenta e nove mil cruzeiros). Prosseguindo, o sr. Presidente deu a palavra para quem dela quizesse fazer uso e ninguém se manifestando, deu por

encerrada a reunião, entrando, imediatamente, em vigor, as disposições nela votadas. Mandou que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. (aa) Carlos Meinberg - Presidente, Luiz Gonzaga Meinberg, - Secretário, Carlos Meinberg, Luiz Gonzaga Meinberg, Zinah de Novaes Meinberg, Henrique Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Omar Abrão Geraige.

Certifico que esta ata é cópia fiel da registrada no livro de atas das Assembléias Gerais da Agrimsa - Agro Industrial Meinberg S.A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

CARLOS MEINBERG
Presidente da Mesa

2º CARTÓRIO

Reconheço a firma de Carlos Meinberg, do que dou fé.

Barretos, 28 de fevereiro de 1978
Em testemunho R. F. V. da verdade

Reinaldo Francisco Vieira
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 748-78, a 1ª via da presente Ata de Agro Industrial Meinberg S.A.

Belém, 01 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 6160 - Dia 23/09/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.841 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1978

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.250.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de

que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas	1502
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.307
3270.00 — Diversas Transferências Correntes	Cr\$ 2.250.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários a execução deste Decreto, correrão a conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Eng.º Agr.º FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.753 — Dia: 23/09/78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o Subtenente PM/RR ANTÔNIO SIEBRA LOPES do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H.
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), no biênio de 31 de agosto de 1978 a 31 de agosto de 1980, LUIZ REGINO DE MORAIS LAVAREDA, como representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.741)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no anexo I, do presente

decreto, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Neide Rocha Cunha Solimões, Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Freitas, Rosa Ester da Silva, Maria Nazaré Manaia de Souza, Luzia Silva dos Santos, Ana Maria Martins Meira, Eufrásio de Oliveira Freitas, Lenidalra Maria da Silva Nascimento, Jerônima Soares Monteiro, Eliete Hebe da Silva Beckman, Nazira Pereira e Silva, Iracema Moraes Martins, Margarida Massayo Abe, Maria Ester Oliveira Franco, Ruth dos Santos de Almeida, Cesarina Correa Lobato, Maria Luiza da Costa Frota, Francimar Martins da Costa, Sandra Regina Batista Couto, Maria Felícia Mendonça Ricino, Maria Estumano Freire, Joana D'arc Pinheiro Correa, Raimunda Fernandes Trindade, Ruth Cabral dos Santos, Maria Amélia Aguiar de Amorim, Maria Raimunda da Silva Oliveira, Angela Luzia Ribeiro da Costa, Maria de Nazaré do Ó Ribeiro, Alzira da Conceição Queiroz de Oliveira, Jaime Correa de Assis, Honória Nazaré Pereira da Silva, Ana Georgina Ferreira Ribeiro, Ana Maria Neiva de Araújo, Maria de Lourdes Raiol da Rocha, Glória Maria Farias da Rocha, Maria José de Jesus Souza, Maria Madalena de Oliveira, Maria Onélia Tavares de Andrade, Francinete das Virgens Coelho Barbosa, Rubenita Rodrigues Moreira, de Souza, Maria Eunice de Araújo Borges, Oliene Fernandes Garcia, Marilourdes Rayol Pereira da Silva, Oneide Moraes Jorge, Zeneide da Cruz Padilha, Maria de Oliveira Barbosa, Olinda Barbosa Varela, Maria Ermelinda Almeida Tocantins, Maria José Martins de Albuquerque, Lêuda de Lima Araújo, Marilene de Jesus Ferreira, Nazaré Serrão Costa, Terezinha de Jesus Faria Alves, Rita Souza de Moura, Alzira dos Reis Casseb, Suely Costa Andrade, Elenilda Carvalho da Silva, Marijane Ribeiro Souza, Lenilda Nogueira Cardoso Goulart, Célia Rodrigues da Silva, Maria da Glória Miranda de Araújo, Jane Souza de Araújo, Arlete Marques de Azevedo, Eugênia Maria de Paula Moreira, Luiza Carlos da Silva, Dalva Carneiro dos Santos, Olga da Rocha Barata, Marilete de Souza Almeida, Ivone Maria Eymard de Vasconcelos e Maria das Graças Gurgel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 71/78

Fixa o número e a composição das Juntas Eleitorais para apuração do pleito de 15.11.78, no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Considerando o número de Zonas Eleitorais em que está dividida esta Circunscrição;

Considerando o número de magistrados com as condições exigidas por lei para presidirem;

Considerando as peculiaridades locais e o número de urnas a apurar em cada Zona.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, fixar na forma abaixo, o número e composição das Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar as eleições de 15 de novembro de 1978 no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, sob jurisdição desta Corte:

1ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 1ª Zona — TRE)
Presidente: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza Eleitoral da 1ª Zona.

Membros: Dário Valadares Martins, João Alves Montefusco, Pedro Daltro Cunha, Marina Azedias.

Competência: 162 Urnas (1ª à 162ª Seções da 1ª Zona Belém).

2ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 28ª Zona — TRE)

Presidente: Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona.

Membros: Maria Lúcia Xavier Hanaque, Laurênio Miranda da Rocha, Benedito Alvarenga e Maurílio Eugênio Moura.

Competência: 172 Urnas (1ª à 172ª Seções da 28ª Zona Belém).

3ª JUNTA — Sede: Belém (4º andar do TRE)

Presidente: Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal da Capital.

Membros: Alírio Gama Barbosa, Júlio Tavares Feio Junior, Américo Duarte Monteiro e Solange Maria Frazão do Couto Dantas.

Competência: 170 Urnas (Seções 173ª a 272ª, da 1ª Zona e 173ª a 242ª, da 28ª Zona).

4ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 29ª Zona — TRE)

Presidente: Dra. Izabel Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

Membros: Jamil Moreno Sales, José Bernardo de Souza Fernandes, João Antonio Maia Filho e Felix Rodrigues de Araújo.

Competência: 172 Urnas (1ª à 172ª, da 29ª Zona).

5ª JUNTA — Sede: Belém (Cartório da 30ª Zona — TRE)

Presidente: Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

Membros: Carlos Samico de Oliveira, Roma Keiko Kobayashi, João Miralha Pereira e Ignácia Nazaré Salgado Frias.

Competência: 172 Urnas (1ª à 70ª de Icoaraci; 1ª à 16ª de Mosqueiro; 1ª à 51ª de Ananindeua; 1ª à 36ª de Bujaru).

6ª JUNTA — Sede: Belém (4º andar do TRE)

Presidente: Dra. Maria Stella Peixoto, 1ª Pretoria Criminal da Capital.

Membros: Antonio Carlos Moraes de Souza, Luiz Carlos Noura, João Cláudio de Souza Vieira e Amílcar Câmara Leão.

Competência: 170 Urnas (243ª à 304ª, da 28ª; 173ª à 220ª da 29ª Zona, 1ª à 29ª de Barcarena, 1ª à 31ª do Acará).

7ª JUNTA — Sede: Soure (Presidente: Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza Eleitoral da 3ª Zona.

Membros: Antonio Carlos de Jesus da Silva e Onerzino José Campos do Valle.

Competência: Urnas dos municípios de Soure e Salvaterra.

8ª JUNTA — Sede: Castanhal — Presidente: Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz Eleitoral da 4ª Zona.
Membros: Maria de Nazaré de Araújo Vaz, Cláudio Sérgio de Amorim, Geraldo Lúcio Santos da Silva e Mário Leoci de Lima e Silva.

Competência: Urnas dos municípios de Castanhal, Inhangapi e São Francisco do Pará.

9ª JUNTA — Sede: Igarapé-Miri — Presidente: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Eleitoral da 6ª Zona.

Membros: Mário Cláudio Tavares, Oscar Castelo Branco de Lima, João Benedito Amorim de Souza e Raimundo Mário Brito.

Competência: Urnas do município de Igarapé-Miri

10ª JUNTA — Sede: Abaetetuba — Presidente: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza Eleitoral da 7ª Zona.

Membros: Therezinha Martins da Fonseca, Antonio Cavaleiro de Brito, Alzira Oliveira da Silva e Silvaney Dias Teixeira. Competência: Urnas dos municípios de Abaetetuba, Muaná e S. Sebastião da Boa Vista.

11ª JUNTA — Sede: Vigia — Presidente: Dr. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz Eleitoral da 8ª Zona.

Membros: Paulo Sérgio Frota e Silva, Eleonora Tavares de Tavares, Oldemir do Nascimento Palha e João Wilkens Gouveia Furtado Belém.

Competência: Urnas dos municípios de Vigia, S. Caetano de Odivelas, Santo Antonio do Tauá e Colares.

12ª JUNTA — Sede: Curuçá — Presidente: Dra. Carmencin Marques Cavalcante, Juíza Eleitoral da 9ª Zona.

Membros: Marneide Trindade Pereira Merabet, Suely Modesto Aleixo, Raimundo Célio Dias Macedo e Grijalva Paiva de Sousa.

Competência: Urnas dos municípios de Curuçá, Marapanim e Magalhães Barata.

13ª JUNTA — Sede: S. Miguel do Guamá — Presidente: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa, Juíza Eleitoral da 11ª Zona.

Membros: Clélia Maia, Maria da Providência Paiva Abdulmassih, Therezinha de Jesus Ataíde dos Santos, Newdson de Souza Siqueira.

Competência: Urnas dos municípios de S. Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, Irituia e Bonito.

14ª JUNTA — Sede: Cametá — Presidente: Dra. Ruthéa do Couto Fortes, Juíza da 1ª Vara Penal da Capital.

Membros: Rossi Maria Gomes de Farias, Dinacy Nunes Alves, José Evandro Braga Ribeiro e Newton de Oliveira Brito.

Competência: Urnas dos municípios de Cametá, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba.

15ª JUNTA — Sede: Bragança — Presidente: Dra. Heraldal Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza Eleitoral da 13ª Zona.

Membros: Brígida Gonçalves dos Santos, Janete Maria Madalena das Chagas Grijo, Otávio Sales de Sousa e José Maria Antunes Maia.

Competência: Urnas dos municípios de Bragança e Augusto Corrêa.

16ª JUNTA — Sede: Vizeu — Presidente: Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza Eleitoral da 14ª Zona.

Membros: Edgar Cácio Pereira e Antonio Pereira de Souza.

Competência: Urnas do município de Vizeu.

17ª JUNTA — Sede: Breves — Presidente: Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz Eleitoral da 15ª Zona.

Membros: Raimundo Maurício Pinto, Maria de Nazaré Silva Barbosa, Maria da Fátima Silva Monteiro e Stela Iracema Soares de Carvalho.

Competência: Urnas dos municípios de Breves, Currealinho, Portel, Oeiras, Melgaço e Bagre.

18ª JUNTA — Sede: Afuá — Presidente: Dr. Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 32ª Zona.

Membros: Florêncio Nabor Atayde Leite e Patrício Dias Neto.

Competência: Urnas dos municípios de Afuá, Anajás e Chaves.

19ª JUNTA — Sede: Altamira — Presidente: Dr. Humberto de Castro, Juiz da 3ª Vara Penal.

Membros: Humberto Fernandes Catunda, Lauro Sérgio Antunes Branche, Adila de Sousa e Lucimar Anchieta.

Competência: Urnas dos municípios de Altamira, S. Felix do Xingu, Senador José Porfírio, Gurupá e Porto de Moz.

20ª JUNTA — Sede: Monte Alegre — Presidente: Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza Eleitoral da 19ª Zona: Membros: Severino José de Lima e José Carlos Jorge Melém.

Competência: Urnas dos municípios de Monte Alegre, Almeirim e Prainha.

21ª JUNTA — Sede: Santarém — Presidente: Dra. Sidney Floraci Sant'Ana da Silva, Juíza Eleitoral da 20ª Zona.

Membros: Hailton Cabral Duarte, Benedito Fernandes da Silva, Afaualpa Tavares Rebelo e José Oliviar de Azevedo.

Competência: Urnas dos municípios de Santarém, Itaituba e Aveiro.

22ª JUNTA — Sede: Alenquer — Presidente: Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível.

Membros: Lélío Valter Pinheiro da Silva, Jonas Jiro Ikigami, Maria Ceres de Sousa e Maria Irene do Vale Monteiro.

Competência: Urnas do município de Alenquer.

23ª JUNTA — Sede: Óbidos — Presidente: Dra. Sônia Maria Macedo Parente, Juíza Eleitoral da 22ª Zona.

Membros: Idamor da Mota e José Carvalho de Mattos.

Competência: Urnas dos municípios de Óbidos e Juruti.

24ª JUNTA — Sede: Marabá — Presidente: Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz da 2ª Vara Penal.

Membros: Sebastião Alves de Almeida, João Anastácio de Queiroz, Ruy de Castro Mathias e Airton Bogéa Iaguy.

Competência: Urnas dos Municípios de Marabá, Itupiranga e São João do Araguaia.

25ª JUNTA — Sede: Conceição do Araguaia — Presidente: Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível.

Membros: Juracy Marques Tavares, Nelson de Souza Pacheco, Paulo Roberto Rossini e Luiz Carlos Nery.

Competência: Urnas dos municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia.

26ª JUNTA — Sede: Capanema — Presidente: Dra. Florinda Dias Riker, Juíza Eleitoral da 25ª Zona.

Membros: Brasília de Paula Rodrigues, Eliana Rita Daher Abufaiad, Raimundo Caetano de Souza Castro e Júlio Ribeiro Neto.

Competência: Urnas dos municípios de Capanema, Salinópolis e Primavera.

27ª JUNTA — Sede: Ponta de Pedras — Presidente: Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza da 2ª Vara de Bragança.

Membros: Leonel Pereira Tavares e Luiz Dias da Silva.

Competência: Urnas dos municípios de Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari.

28ª JUNTA — Sede: Maracanã — Presidente: Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza Eleitoral da 31ª Zona.

Membros: Wilkens Salomão de Oliveira e Maria Vitória Torres do Carmo.

Competência: Urnas dos municípios de Maracanã e Santarém Novo.

29ª JUNTA — Sede: Nova Timboteua — Presidente: Dra. Maria Helena Ferreira, Juíza Eleitoral da 33ª Zona.

Membros: Jair Galvão de Lima, Maria da Conceição Viana Figueiredo, Epaminondas Galdino Alves e Cosmo Tavares de Sousa.

Competência: Urnas dos municípios de Nova Timboteua, Peixe-Boi, Santa Maria do Pará e Igarapé-Açu.

30ª JUNTA — Sede: Santa Isabel do Pará — Presidente: Dra. Maria Isabel Benone Sabbá, Juíza Eleitoral da 36ª Zona.

Membros: Maria Telma P. Souza e Maria Lima Soares.

Competência: Urnas dos municípios de Santa Isabel do Pará e Benevides.

31ª JUNTA — Sede: Moju — Presidente: Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza Eleitoral da 37ª Zona.

Membros: Carmen Leão Sanches e Eduardo Fonseca Fernandes.

Competência: Urnas dos municípios de Moju e Baião.

32ª JUNTA — Sede: Oriximiná — Presidente: Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza Eleitoral da 38ª Zona.

Membros: Odvanil José Pontes e Franco Pereira de Almeida Filho.

Competência: Urnas dos municípios de Oriximiná e Faro.

33ª JUNTA — Sede: Tomé-Açu — Presidente: Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital).

Membros: Floracy de Jesus Pamplona Dantas e Raimundo Nonato Arraes.

Competência: Urnas do município de Tomé-Açu.

34ª JUNTA — Sede: Tucuruí — Presidente: Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza da 5ª Zona.

Membros: Maria Angélica Ribeiro Lopes e Manoel Augusto Pereira.

Competência: Urnas dos municípios de Tucuruí e Jacundá.

35ª JUNTA — Sede: Ourém — Presidente: Dra. Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza Eleitoral da 41ª Zona.

Membros: — Isolina Sales de Lima e Regina Maria Matos Tavares.

Competência: Urnas dos municípios de Ourém e Capitão-Poço.

36ª JUNTA — Sede: Paragominas — Presidente: Dra. Emília Belém Pereira, Juíza Eleitoral da 42ª Zona.

Membros: José Domingues de Deus e Gercino Pereira da Silva.

Competência: Urnas do município de Paragominas.

37ª JUNTA — Sede: Macapá — Território Federal do Amapá — Presidente: Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 1ª Vara Cível de Belém.

Membros: Aluizio Fausto de Araujo, José H. Brito, José Assis Monteiro e José Eliton Figueiredo.

Competência: Urnas dos municípios de Macapá, Mazagão, Amapá, Calçoene e Oiapoque.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de setembro de 1978.

(aa.) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente e Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CALISTRATO ALVES DE MATTOS

ORLANDO DIAS VIEIRA

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. - nº 2.737)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 106 — 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Enaldo Pantoja dos Santos, Max César Quaresma, Waldir Alves Nascimento, Victor Modesto de Vilhena, José Maria da Silva Nobre, Raimundo Geraldo Aguiar Silva, Anatórcia Novaes, Omídia Oliveira do Espírito Santo, Ada Maria Reis do Nascimento, Paulo Brito Chermont, Lívia Rodrigues da Cunha, Celina Nascimento Bacelar, Clemeneia Maria Rodrigues de Oliveira, Eleotéria Amaral Tavares Leitão, Indiara Breia da Silva, Teresa da Silva do Nascimento, Tarcila de Oliveira e Silva, Auxiliadora dos Anjos Santos, Audirar Frandier Alvim, Laureci Agenor Correa, Afonso Santana da Silva, Raimundo Firmino Alves, Fernando de Sousa Oliveira, Antonio de Pádua dos Anjos Maués, Jorge Coelho Marinho, Veraldo Cotta Palheta, Marnu Marques e Armando da Rocha França. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 105
TRANSFERÊNCIA (DEFERIMENTO)

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de transferência dos seguintes eleitores: Jorge Solano Coutinho, Edimar Rodrigues de Araújo, Luzia Carneiro Correa, Domingos Pinheiro da Costa, Dolores Pereira Mendes, Antonia Rodrigues Pinheiro, Maria Rita de Sena Farias, Leopoldo Nogueira Santana, Maria Santana Dias Soares, Júlio Castelhana, Deoclecio Jaques Pinheiro, Marilda Dias Soares, Adalgisa Medeiros, Lúcio Barbosa Soares, Sampaio da Costa Martins, Benedito Cupertino de Moraes, Dulval Gonçalves do Nascimento, Sebastiana Ramos, Antonina Pinheiro da Rocha, Tonilda dos Santos Pinheiro, Raimundo Pinheiro Costa, Amadeu Machado da Ponte, Izaías Lins de Araújo, Maria da Conceição Santos Motta, Joaquim Alves de Farias, Erna da Silva Campos, Benedito da Costa, Maria da Conceição da Silva, Ernesto Pinho Filho, Antonio Miguel Ballejo, Ronald Costa Borrajo, Maria Itacy Rufino Costa, Raimunda de Fátima da Silva, Maria Júlia Borges Maia, Elias Galvão de Sousa, Ângelo Maria Machado Rocha, Carlos Augusto Cardoso dos Santos, Raimundo da Silva Dias, Alfredo Cruz Júnior, Daniel da Silva Pamplona Beltrão, Raimundo Roberto Santiago de Souza, Francisca Maria Melo da Costa, Osvaldo Vasconcelos Penedo, Maria de Nazaré Oliveira de Sousa, Genésio Mangini, Maria Oneide de Figueredo Fernandes, Orly Alves Pinheiro, Ione Dóris Cavalcante de Oliveira, Aládio Silva Sousa, Sebastiana Matias de Moraes, Homero de Sousa Castro e Catarina Célia Lobo da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 2738)

EDITAL Nº 107 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Raimunda de Lima Moraes, Milena das Graças Brasil de Oliveira, Sebastiana Monteiro Nascimento, Teresinha Ribeiro dos Santos, Jacira Siqueira Torres, Francisco Ferreira do Vale, Luiz Pantoja da Silva, Waldemar Lima de Sousa, Pelópidas de Almeida Angelim, José Bernardo da Fonseca, Domingas da Silva Martins, Maria de Lourdes Reis de Carvalho, Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro, Roberto Cosme Miralha, Paulo Sérgio de Lira, Wilmad de Lima Pinheiro, Júlia Ferreira dos Santos, Vânia Eliza de Araújo Cardoso, Lúcia Rita Pantoja de Araújo, Maria Sepeda Gonçalves, Alberto Lourival Ribeiro de Sousa, José Benedito Ferreira, Bartolomeu Cruz, Eliano Enaldo Santos Camarão, José Eliezer Cardoso Souza, Antonio Câmara, Ivanildo Cristóvão Martins de Sousa, Ferdinando Alberto Siqueira Bastos, Ruy Figueredo de Andrade, Paulo Sérgio Barros da Silva, Oséas Lobato dos Santos, Manoel do Carmo Lopes, Antonio Fernando Alencar de Oliveira, Maria Alne Ferreira Dias, Joselina Monteiro da Silva, Maria José Vieira da Gama, Vilma Dias Brito, Raimundo de Souza Gouvea, Valmira da Conceição Vilarinho do Nascimento, Helena Gadelha Lima, Isabel da Silva Valente, Márcio Lopes da Silva, Milton Leal de Oliveira, Salatiel Amazonas Diniz, Azamor de Oliveira Souza, Antonio Ferreira dos Santos, Alexandre Manoel da Silva, Ivanilde da Silva Pontes, Antonio Carvalho Barros, Geronimo Nogueira de Souza, José Maria Meireles dos Santos, Paulo Sérgio Cohen da Silva, Raimundo de Jesus Parede, Vitorino Conceição, Ribamar Nascimento Sousa, Eurico Costa Cantão, José Tertuliano Graças Filho, José Roberto Martins Pires, Édson Lima Ribeiro, Célia Silva Conde, Francisca Aires Barros, Claudete Martins da Silva, Jacirene Pereira, Ruy Guilherme Rodrigues do Couto, José Roberto de Oliveira Barata, Carlos Pinheiro Barbosa, José Carlos dos Santos Barbosa, Raimundo Barros da Silva, David Chaveri Salomão, Antonio Mufarrej, Margarida Pinheiro Rodrigues da Costa, Cecy Pacheco de Oliveira, Maria de Lourdes Silva Andrade, Marlene Pantoja Cavalcante, Ceníres Sofia Sousa Santos, Filomena Yoshika Hosakawa, Maria Nilza Lima de Paula, Rumiko Kusakari, Sebastião Castro da Silva, Alberto José Athayde Bordalo da Silva, Juvenal Silva dos Santos, Hermenegildo Magno Botelho, Anil de Fátima Lobato Bittencourt, Raimunda Izabel Gama dos Santos, José Maria Henrifan, Geraldo Vieira, Manoel Ferreira Pinheiro, Maria Elza dos Santos Assunção, Elza Gurgel da Rocha, Lucimar Freitas Laci Ribeiro, Cândido Conceição, Raimunda da Silva Pinheiro, Maurício Progenio Tavares e José Cláudio Martins Régis. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 92/78

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Adonias Alves de Oliveira - Antonio Barros Dias - Dalva Agostinha de Oliveira Ribeiro - Helder Fialho Dias - Januário Pereira Moraes - Joaquim Viana de Araújo - José Maria Modesto Guedes - Maria das Graças Garcia dos Santos - Matias Vieira Correa - Moacir Ferreira Mélo - Odinete de Jesus Rodrigues Ferreira - Paulo Roberto de Oliveira - Paulo Santana Lima - Raimundo Martins dos Santos - Ricardo Augusto Lavareda de Souza - Rute Monteiro Gomes - Sandoval Silva Nascimento - Sérgio da Silva Pereira - Sueli Lisboa da Silva - Walter Mesquita da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. Nº 2740)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 299/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Walter Costa de Oliveira, título nº 52.594, lotado na 115ª Secção;
Ricardo Pedro Lopes de Araújo, título nº 75.546, lotado na 71ª Secção;

Raimundo Andir Valente da Costa, título nº 72.340, lotado na 160ª Secção;

Luiz Paulo Santana Ramos, título nº 57.834, lotado na 126ª Secção;

José Maria Soares, título nº 65.930, lotado na 144ª Secção;
José de Ribamar da Rocha, título nº 100.475, lotado na 71ª Secção;

Izabel Silva Paixão, título nº 103.502, lotada na 151ª Secção;
Elias Neves Natividade, título nº 78.700, lotado na 175ª Secção;
Claudiomar dos Santos, título nº 108.179, lotado na 211ª Secção;
Antonio Pereira da Silva, título nº 59.994, lotado na 125ª Secção;
Militino Monteiro Caldas, título nº 106.055, lotado na 183ª Secção;
Zozima Jardim Marinho, título nº 98.669, lotada na 209ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. Nº 2739)

EDITAL Nº 300/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os

pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Basílio Dias da Costa, título nº 92.063, lotado na 205ª Secção;
Evandro Soares de Souza, título nº 82.834, lotado na 149ª Secção;
Alberto Marinano Moraes de Souza, título nº 88.388, lotado na 149ª Secção;
Luiz Alves Pará, título nº 44.613, lotado na 113ª Secção;
Carlos Antonio Silva Meguy, título nº 60.780, lotado na 129ª Secção;
João Nazareno de Souza Pinheiro, título nº 74.496, lotado na 162ª Secção;
María de Nazaré Campos de Souza, título nº 60.829, lotada na

127ª Secção;

Zenilde Moraes dos Santos, título nº 103.776, lotada na 150ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. Nº 2739)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

* LEI Nº 4.792 DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

Denomina "Pedro Boulhosa Sobrinho", a Unidade Mista de Saúde de Ponta de Pedras.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Pedro Boulhosa Sobrinho", a Unidade Mista de Saúde do Município de Ponta de Pedras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.854, de 16.09.78.

(G. Reg. nº 2611)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.244

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do(a) referido(a) SAAE, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses 20 de Setembro a 13 de Novembro/75 e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.244

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Eduardo M. Machado, Administrador do SAAE de Óbidos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Eduardo M. Machado, Administrador do SAAE de Óbidos,

sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de 20 de Setembro a 23 de Novembro/75 e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.240

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Laercio Guimarães Mesquita, Administrador do SAAE de Itaituba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. Laercio Guimarães Mesquita, Administrador do SAAE de Itaituba, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do(a) referido(a) SAAE, exercício de 1976 não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Orçamento de Janeiro a 20 de Maio e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.240

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Altamiro R. Silva, Prefeito Municipal de Itaituba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. Altamiro R. Silva, Prefeito Municipal de Itaituba, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do(a) referido(a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Orçamento de Janeiro a 20 de Maio e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.243

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do(a) referido(a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente a 28 de Janeiro a 28 de Outubro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 40.243

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Creuza F. Neves, Administradora do SAAE de Nova Timboteua.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Creuza F. Neves, Administradora do SAAE de Nova Timboteua, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido(a) SAAE, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente a 28 de Janeiro a 28 de Outubro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2554 - Dias: 13, 19 e 23/09/78).

ACÓRDÃO Nº 10.488

(Processo nº 40.630)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dou-

tor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0620, de 08.08.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Jonas Cardoso de Brito, no cargo de Engenheiro Civil, Nível GEP-ANS-600,2, Classe B, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Nível GEP-DAS-04, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos da Portaria nº 0177, de 07.08.78, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II 161, item I, 163, parágrafo 1º, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento 14.000,00
- Adicional por tempo de serviço-20% 2.800,00

Provento mensal Cr\$ 16.800,00

Provento anual Cr\$ 201.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2.752 - Dia: 23/09/78)

D. PESSOAL

* PORTARIA Nº 4.035 DE 31 DE AGOSTO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR Tereza Helena Nascimento Barbosa, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Juiz, lotado no Gabinete dos Conselheiros.

De-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.845, de 01.09.78

ACÓRDÃO Nº 10.453

(Processo Nº 39.356)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, a prestação de contas da referida Secretaria, na importância de Cr\$ 1.880.029,48 (Hum Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Vinte e Nove Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.880.029,48 (Hum Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Vinte e Nove Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício fi-

nanceiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2677)

ACÓRDÃO Nº 10.454
(Processo Nº 39.296)

REQUERENTE: Sra. Dinair Maia Amorim, Presidente do Clube de Mães de Porto de Moz.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Dinair Maia Amorim, Presidente do Clube de Mães de Porto de Moz, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Dinair Maia Amorim, Presidente do Clube de Mães de Porto de Moz, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, destinado a construção da sede do referido Clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2677)

ACÓRDÃO Nº 10.455
(Processo Nº 38.137)

REQUERENTE: Sra. Maria de Lourdes Gomes Lanoa, Presidente do Clube de Mães de Vizeu.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Lourdes Gomes Lanoa, Presidente do Clube de Mães de Vizeu, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, para prosseguimento da construção do prédio-sede do referido Clube, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria de Lourdes Gomes Lanoa, Presidente do Clube de Mães de Vizeu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, para prosseguimento da construção do prédio-sede do referido Clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2677)

ACÓRDÃO Nº 10.456
(Processo Nº 38.875)

REQUERENTE: Padre Benedito Chaves M. Seara, Coordenador da Paróquia de Santa Terezinha.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Padre Benedito Chaves M. Seara, Coordenador da Paróquia de Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Padre Benedito Chaves M. Seara, Coordenador da Paróquia de Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, destinado ao custeio de 248 bolsas de estudo a alunos de 1º grau matriculados na referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2677)

ACÓRDÃO Nº 10.457
(Processo Nº 38.912).

REQUERENTE: Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pelo Centro Comunitário São Clemente.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pelo Centro Comunitário São Clemente, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 30.150,00 (Trinta Mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Responsável pelo Centro Comunitário São Clemente, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.150,00 (Trinta Mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, para concessão de 201 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.
(G. Reg. N° 2677)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.
(G. Reg. N° 2677)

ACÓRDÃO N° 10.458
(Processo N° 39.856)

REQUERENTE: Sr. Guilherme Olavo Vianna, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará.
RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Guilherme Olavo Vianna, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 10.273,48 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Guilherme Olavo Vianna, Presidente da Fundação Pestalozzi do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.273,48 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. N° 2677)

ACÓRDÃO N° 10.459
(Processo N° 38.684)

REQUERENTE: Dr. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha.
RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 10.273,48 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.273,48 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Oito Centavos), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

ACÓRDÃO N° 10.460
(Processos N°s 39.633, 39.310 e 39.845)

ASSUNTO: Prestações de Contas.
RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos referentes às seguintes prestações de contas:

PROCESSO N° 39.633 — Da Fundação do Bem Estar Social do Pará, na importância de Cr\$ 30.496.703,10 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Três Cruzeiros e Dez Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 25.507.810,78 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Oitocentos e Dez Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos), da qual o saldo no valor de Cr\$ 4.988.892,32 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação;

PROCESSO N° 39.310 — Da Fundação Papa João XXII, na importância de Cr\$ 2.903.113,53 (Dois Milhões, Novecentos e Três Mil, Cento e Treze Cruzeiros e Cinquenta e Três Centavos), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 1.291.027,01 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Hum Mil, Vinte e Sete Cruzeiros e Hum Centavo), passando para 1978, um saldo de Cr\$ 1.612.086,52 (Hum Milhão, Seiscentos e Doze Mil, Oitenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), sujeito a comprovação;

PROCESSO N° 39.845 — Da Casa do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, para manutenção da Instituição no Rio de Janeiro, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar no Processo n° 39.845

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. N° 2677)

ACÓRDÃO N° 10.461
(Processo n° 38.743)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício n° 0559 de 18.07.78 remeteu a registro neste Tribunal a reforma ex-officio na mesma graduação do soldado PM MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria n° 0152 de 12.07.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II 96, item IV e 98, parágrafo 1° e 2°, letra c), da Lei Estadual n° 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei n° 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nesta situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
Tempo de Serviço -15 %	Cr\$ 457,50
-Habilitação Militar 10 %	Cr\$ 305,00

Provento Mensal	Cr\$ 3.812,50
-----------------	---------------

Provento anual	Cr\$ 45.750,00
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. José Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 2.677)

A C Ó R D Ã O Nº 10.462
(Processo nº40.362)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0544, de 14.07.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Carlos Cruz e Silva, na função de Artífice, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Presídio "São José" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0151 de 12 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item II e III, item I, "letra a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.235,00
- Adicional por Tempo de serviço -20 %	247,00

Provento mensal	Cr\$ 1.482,00
Provento anual	Cr\$ 17.784,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 2.677)

ACÓRDÃO Nº 10.463

(Processos Nºs 40.336, 40.364 e 40.369)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofícios nºs 0533, de 12.07.78; 0546 e 0554, de 14.07.78, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes reformas e aposentadorias:

PROCESSO Nº 40.336 - Do Soldado PM. Geraldo Almeida da Cruz, pertencente à Companhia Independente de Polícia Militar da Polícia Militar do Pará, na mesma graduação, nos termos da Portaria nº 0146, de 10.07.78, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 97 e 98, parágrafos 1º e 2º, letra C, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento-PM.	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 5%	Cr\$ 152,50
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 305,00

Provento Mensal	Cr\$ 3.507,50
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 42.090,00
----------------	----------------

PROCESSO Nº 40.364 - Armênia de Oliveira Correa, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2, do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0150, de 12.06.78, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, itens II e V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 19.662,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.255,00
- Adicional p/tempo de serviço - 10%	Cr\$ 125,50
- Vantagens Pessoais	Cr\$ 258,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.638,50
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 19.662,00
----------------	----------------

PROCESSO Nº 40.369 - Julieta Ferreira da Cruz, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Majora Neto", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0126, de 03.07.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.503, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 360,00

Provento Mensal	Cr\$ 1.260,00
-----------------	---------------

Provento Anual	Cr\$ 15.120,00
----------------	----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.

(G. Reg. Nº 2677)

ACÓRDÃO Nº 10.464
(Processo Nº 38.035)

REQUERENTE: Sra. Rosimeire Cabral Mendes, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento - Icoaraci.
RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Rosimeire Cabral Mendes, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento - Icoaraci, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, destinado ao custeio de 155 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau da Escola Duque de Caxias, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Rosimeire Cabral Mendes, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento - Icoaraci, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, destinado ao custeio de 155 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau matriculados na Escola Duque de Caxias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 10.465
(Processo Nº 39.501)

REQUERENTE: Sra. Olga Hachem Thomé Chamié, Presidente da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio.
RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Olga Hachem Thomé Chamié, Presidente da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.546,96 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, para manutenção da referida Associação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Olga Hachem Thomé Chamié, Presidente da Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.546,96 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, para manutenção da referida Associação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 10.466
(Processo Nº 39.012)

REQUERENTE: Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.
RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), referente ao auxílio rece-

bido do Governo do Estado no exercício de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ DIAS MESCOUTO - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 10.467

(Processo nº 4012)

Requerente: Sr. Herbert Matos Veríssimo, Prefeito Municipal de Capanema

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Herbert Matos Veríssimo, Prefeito Municipal de Capanema, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos constam.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Herbert Matos Veríssimo, Prefeito Municipal de Capanema, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como ajuda na instalação da rede elétrica de Mirasselvas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. - Reg. nº 2677).

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**